

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

ATA

--- No dia vinte e três de agosto do ano de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima sexta Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, eleito pelo PS, e os Senhores Vereadores: Dra. Teresa Margarida Vaz Pedrosa, eleita pelo PS; José António Nunes da Silva Mendes, eleito pelo PPD/PSD; Américo Ferreira Nogueira, eleito pelo PS e Dr. Gil António Contente Soares, eleito pelo PS.-----

Esteve ausente a Senhora Vereadora Dra. Sónia Cristina da Silva Vidal Pires, eleita pelo PPD/PSD, por motivo de gozo de férias.-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Informação Financeira

2.1. Resumo Diário de Tesouraria

2.2. Encargos e Compromissos

Ponto 3. Apreciação das Propostas de Ata

3.1. - 12.04.2023

3.2. - 25.07.2023

Ponto 4. **EDUCAÇÃO**/ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO

. CANDIDATURAS PORTUGAL 2020 – PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR II

. Atividade – Equipas Multidisciplinares de Intervenção e Multinível

- Ano Letivo 2023/2024

4.1. Aquisição de Serviço de Intervenção em Psicologia

4.2. Aquisição de Serviços na Área da Animação Socioeducativa

Ponto 5. **EDUCAÇÃO**/ENSINO BÁSICO

. PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB

5.1. Acordos de Cooperação

- Ano Letivo 2023/2024

5.2. Abertura de Procedimento de Recrutamento para a Contratação de Profissionais

Ponto 6. **EDUCAÇÃO**

. PLANEAMENTO ANO LETIVO 2023/2024

- Recursos Humanos

- Acordo Tripartido de Cedência de Interesse Público

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Ponto 7. EDUCAÇÃO

- . Revogação Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Vinha da Rainha - Serviço de Apoio à Família/Transportes Escolares

Ponto 8. EDUCAÇÃO

- . Descentralização de Competências no Domínio da Educação
- Contrato de Delegação de Competências do Município de Soure no Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure e a sua Diretora

Ponto 9. EDUCAÇÃO

- . ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
- Aquisição de Viatura de Transporte de Passageiros Tipo MINIBUS
- Início do Procedimento

Ponto 10. CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA

- . AÇÕES NO ÂMBITO DA DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA
- . Atividade Regular no Âmbito da Cultura, Turismo e Biblioteca Municipal
- Mês de julho de 2023 – Para Conhecimento

Ponto 11. CULTURA

- . Apoio às Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e de Fins Altruísticos - Regulamento n.º 550/2021, de 15 de junho
- . Apoio à Atividade Pontual
- . Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro
- Deslocação à Turquia

Ponto 12. CULTURA

- . Apoio às Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e de Fins Altruísticos - Regulamento n.º 550/2021, de 15 de junho
- . Apoio à Atividade Pontual – Festival de Folclore
- . Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo da Freguesia de Tapéus
- Rancho Folclórico da Freguesia de Tapéus

Ponto 13. CULTURA

- . Apoio às Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e de Fins Altruísticos
- Regulamento n.º 550/2021, de 15 de junho
- . Apoio à Atividade Pontual
- Associação de Jovens de Soure

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Ponto 14. CULTURA

- . Apoio às Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e de Fins Altruísticos - Regulamento n.º 550/2021, de 15 de junho
- . Apoio à Atividade Pontual – Festival de Folclore
- Associação Cultural e Recreativa de Lousões

Ponto 15. PATRIMÓNIO MUNICIPAL

- . Escola do Melriçal
- . Grupo de Folclore do Melriçal
- Contrato de Comodato

Ponto 16. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- . PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM:Rede Solidária do Medicamento
- 16.1. N.º PROCESSO 111/2023 – RSM
- 16.2. N.º PROCESSO 112/2023 – RSM
- 16.3. N.º PROCESSO 113/2023 – RSM
- 16.4. N.º PROCESSO 114/2023 - RSM

Ponto 17. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- . COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
- N.º Processo TDS 67/2023 – Indeferimento

Ponto 18. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- . PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- . COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
- N.º Processo TDS 69/2023

Ponto 19. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- . Plano de Recuperação e Resiliência - PRR
- Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto – Para Conhecimento

Ponto 20. AÇÃO SOCIAL // REDE SOCIAL

- Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Caráter Eventual

Ponto 21. ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO

- . INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS
- . Conservação/Reparação de Infraestruturas e Equipamentos Municipais
- . Antiga EB1 da Valada
- Adjudicação – Para Conhecimento

Ponto 22. HABITAÇÃO

- . ESTRATÉGIA LOCAL HABITAÇÃO
- . Aquisição de Imóveis
- Aquisição de Imóvel Freguesia de Alfarelos (artigo matricial urbano 1350/descrição n.º 2763)

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Ponto 23. AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ESPETÁCULO – DJ’S RICH E MENDES - FESTAS DE SÃO MATEUS 2023

- . **Ajuste Direto Regime Geral**, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
 - Proposta de Adjudicação – Para Conhecimento

Ponto 24. RECURSOS HUMANOS

- . Cessação de Funções - Aposentação – Para Conhecimento
 - António Augusto Ferreira Morim, Assistente Operacional

Ponto 25. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- . Associação Cultural e Recreativa dos Lousões
- . Festa em Honra de Nossa Senhora da Assunção
 - Dias 12 a 16 de agosto de 2023 – Para Ratificação

Ponto 26. Aprovação do Auto de Vistoria e Determinação de Procedimento

- . Processo n.º 26/2020/13
- . Requerente: Maria de Lurdes Leocápio dos Santos

Ponto 27. PEDIDOS DE LICENCIAMENTO

27.1. Processo n.º 01/2023/25

- . Requerente: Tópicos Aliciantes Unipessoal Lda
- . Local: Largo da República, 38 - Soure
 - Pedido de licenciamento da alteração e ampliação de habitação unifamiliar para habitação multifamiliar

27.2. Processo n.º 01/2023/35

- . Requerente: Jorge Manuel Venâncio Branco
- . Local: Avenida Dr. João Esteves Simões, 15 - Soure
 - Pedido de licenciamento da alteração de um edifício destinado a comércio/serviços para comércio/serviços e habitação

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “naquilo que é público, estamos com os alertas de aviso vermelho e cor de laranja, de acordo com as diferentes tipologias ou do IMPA ou da Proteção Civil. Neste contexto, ontem, hoje e amanhã, todos os funcionários bombeiros estão à disposição do Comando dos Bombeiros Voluntários de Soure, que com este reforço, com este tipo de alerta, têm meios dispostos em vigilância por diversos sítios do Concelho, em reforço daquilo que são as equipas de Intervenção Permanente, esperemos que não seja necessária qualquer intervenção. Os meios estão à

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

ordem do Comandante com todos os funcionários, exceto dois que estão na área da eletrotecnia, o Eng.º Eletrotécnico e um Eletricista, que estão na mesma em estado de prontidão aqui na Vila de Soure de qualquer solicitação, mas há trabalhos urgentes da preparação já para o S. Mateus e estão nos Bacelos.

Informar aqui que o Presidente da Fundação para as Jornadas Municipais da Juventude, o Bispo D. Américo Aguiar, enviou uma Carta de Agradecimento ao Município de Soure, pelo contributo, quer no acolhimento, quer na outra logística, nomeadamente em Coimbra e também no transporte para Lisboa de alguns dos participantes.”-----

O Senhor Vereador José António Mendes, referiu que: “como o Senhor Presidente sabe e como todos sabemos, parte das obras do PAMUS já foram abertas, embora estando lá a sinalização há pessoas que não cumprem com a sinalização ainda. Recentemente, ainda ontem, assisti a uma discussão entre dois automobilistas ali em frente ao Café Sourense, porquê? Porque um vinha de um lado, outro vinha do outro e há ali ainda uma circunstância que é o estacionamento de uma faixa de rodagem... Alertar, de facto, nós não temos culpa, a sinalização está lá, agora convinha ou fechar mesmo ou então sinalizar melhor.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “as obras desenrolam-se em contexto de utilização como acontece onde é estritamente necessário, aconteceu isso com a Rua Alexandre Herculano, acontece isso por outras cidades e vilas, há sítios onde é possível fechar, outras onde o objetivo é sempre minimizar o impacto que elas têm. As obras do Lote 1 que é da Ciclovía, a Rua Heróis 25 de Abril e da Rua dos Combatentes da Grande Guerra até ao Parque Intermodal de Passageiros à Farmácia Ygeia na Rua João Esteves Simões têm mesmo que funcionar, mas sempre ficou contratualizado que elas tinham que funcionar com os acessos necessários aos habitantes e aos estabelecimentos comerciais. Houve necessidade de fechar as ruas quando não foi possível mantê-las abertas a passageiros, a peões, a bicicletas e a veículos. Neste momento a obra continua, não está terminada, a obra que está terminada é o Lote 2 da ponte, o Lote 1 que é das Ciclovias Urbanas não está terminado, temos tido uma luta constante e uma pressão que fazemos através da empresa que faz a fiscalização à obra e também é responsável pela fiscalização do decorrer dos trabalhos e também das condições de segurança, junto deste subempreiteiro com quem, de facto, temos tido dificuldades em haver aqui um cumprimento e satisfação dos requisitos e temos tido um trabalho difícil a acompanhar esta obra, por parte do Município estão quatro Técnicos Superiores, o Eng.º Mário Monteiro, o Eng.º Luís Silva, o Eng.º André Gabriel, o Dr. Evaristo Duarte e uma empresa de fiscalização contratada no início de obra para acompanhar a mesma. Da parte dos nossos técnicos e da parte da empresa da fiscalização não tenho nada a apontar. Da parte do empreiteiro geral dessa parte dessa obra temos tido muitas dificuldades e com reuniões semanais que tem a ver com atrasos na execução de alguns troços, de algumas matérias e especialmente das questões de

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

segurança. Ainda ontem exigi que os responsáveis da segurança da obra estivessem na minha presença para lhes fazer ver deficiências que nós detetámos, especialmente à sexta-feira que é quando os subempreiteiros abandonam os seus troços e não há qualquer reposição de sinalética, são os funcionários da Câmara, eu próprio e outros técnicos da Câmara que vamos à noite repor alguns sinais, etc. Por vontade deles e por exigência porventura contratual, o que eles acham, porque porventura a semântica, o português, a exigência no contrato pode não ser a mais rigorosa que devia estar fechado e eles escrevem-nos isso constantemente de fechar os troços, as ruas, o que é impossível. Assim que a ponte ficou terminada, ficou decidido, e no meu entender, é a minha opinião, assumo essa responsabilidade, que já basta o constrangimento que se passou, especialmente na Rua dos Combatentes da Grande Guerra e também na rua Heróis 25 de Abril, o facto de haver o encerramento da ponte e a sua abertura, além dessa componente do Lote 2 estar cumprido o projeto e tudo aquilo que são a sinalização da própria ponte, até acho que podíamos ter aberto mais cedo, para aí uma semana, mas o próprio empreiteiro, porventura bem, com mais rigor que aquela que seria a minha vontade, entendeu que só o faria quando estivesse exatamente cumprido todas as regras, o que aconteceu e nós abrimos a porta. Agora, já ontem, detetado essas deficiências de comunicação, voltei a dizer ao empreiteiro da obra das ciclovias que tem que reforçar e melhorar a sinalização, isto não invalida que nós já procedemos há algumas alterações de sinalização pré-existente à obra nalguns locais, adequá-la aquilo que será o produto final da obra, também pedi esse esforço aos técnicos da Câmara para reforçar, nem que fosse expensas e a trabalho da própria Câmara, essas condições de segurança. A primeira é desde logo avisar os Municípios que a obra continua, ao frequentarem o ambiente de obra têm que estar sujeitos às condições próprias de circular num contexto de obra. Se na obra no Troço Estação/Ponte também está em fase de acabamento, portanto, falta fazer sinalização horizontal que é o chamado eixo de via, estão marcadas as passadeiras e está marcado a faixa de rodagem entre a linha contínua da Ciclovia vermelha e o lancil do lado oposto, falta marcar o chamado eixo de via para que as pessoas saibam em concreto, objetivamente, com mais segurança, qual é a sua via num sentido e qual é a sua via noutra para os veículos automóveis, porque para peões há os passeios e para os outros veículos da mobilidade suave as chamadas bicicletas, trotinetas e afins, existem as próprias marcações já com os dois sentidos e cores diferentes. Na Rua dos Combatentes da Grande Guerra que não esteve propriamente fechada, mas que teve apenas acesso a peões durante muito tempo, obviamente que o que faz sentido é que o trânsito automóvel circule com as condições existentes. Também tenho notado, toda a gente nota que, se até aqui no período pré-obra, já há muitos anos a esta parte, o estacionamento é sempre abusivo, porque sempre lá esteve, pelo menos desde que foi criado um sentido só à rua, sempre lá esteve estacionamento para cargas e descargas, nunca esteve lá outra condição de estacionar, portanto, neste momento o que vai acontecer à rua é por e simplesmente proibido estacionar, pelo menos daquele lado, onde as pessoas se habituaram ao longo dos

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

tempos a estacionar abusivamente porque está lá o estacionamento há muito anos. A mesma oportunidade de estacionar naquela rua, naquele sítio, é a mesma de outras ruas de Soure onde as pessoas por hábito e bem não estacionam. Também não vou, não é isso que se pretende, medidas repressivas objetivamente porque estamos em obra... Aquela rua onde estão os carros estacionados, se lá formos agora estão lá carros estacionados quase de certeza, a Ciclovia há-de ser pintada e caracterizada como tal, depois é mesmo impossível estar lá estacionado, portanto, neste momento as pessoas abusam da complacência das autoridades onde eu também me incluo... Era preferível que na sociedade isto funciona-se por bom senso e boa cidadania, sabemos que não é assim... Ontem dei ordens mais precisas a funcionários nossos para mesmo, em vez de estar a dirimir com o empreiteiro se é ele que põe o sinal, se somos nós, para reforçarmos essa sinalização da presença em obra e do perigo da obra e adaptar a sinalização às condições agora já existentes.

Ainda bem que o Senhor Vereador trouxe este assunto, nós vamos ter que tomar uma medida que não me agrada muito estando prevista tive esperança que não fosse necessário, mas as condições para terminar a obra porventura assim vão exigir, a necessidade de interrompermos o trânsito por completo a pelo menos veículos pesados, mas porventura tem que ser todos na zona que vai do Palácio da Justiça até à Farmácia Ygeia e aí o trânsito vai ser interrompido na totalidade e vamos ter que criar um mecanismo de comunicação que é isso que as outras entidades fazem em que o trânsito de pesados vai ter que ser desviado pelos Casalinhos e outro direito a Condeixa-a-Nova, para num período de dois meses entre o dia 04 de setembro e o dia 04 de novembro, para podermos terminar a obra neste espaço de tempo que falta para aquele troço, inclui a rotunda na zona do Palácio da Justiça e inclui dois tabuleiros de Ciclovia em betão entre a zona da Pastelaria e a entrada para o Parque de Estacionamento. Ainda se tentou interpretar uma alteração ao projeto, o qual não é possível e já agora uma explicação que é importante. Esta candidatura das Ciclovias teve uma primeira versão que não foi contemplada com financiamento, ou seja, não era financiável no quadro do PAMUS, nós para termos direito a um financiamento, estamos a falar de um financiamento de um milhão de euros que foi um impulso para se fazer este tipo de obra... Nós para termos financiamento e incluir isto naquilo que é a estratégia do PAMUS e os PAMUS é uma Plano de Ação Nacional incentivado pela União Europeia, há o PAMUS de Soure e há o PAMUS em cada Vila ou em cada Cidade onde se desenvolveram este programa, este próprio programa não acaba aqui, ou seja, o estudo do PAMUS de Soure tem outras Ciclovias para se dar continuidade, sem financiamento podemos ter que as fazer e há outras inclusive de as sinalizar e das implementar, quase de certeza que todos os Vereadores de uma forma mais ou menos atenta já circularam em Cidades e Vilas vizinhas, onde veem marcações no chão a azul ou verde no pavimento do alcatrão e está lá desenhada as bicicletas e está a sinalização, outros sítios onde está a cor de laranja, a verde, neste momento começa a haver que há sinalização e formas de interpretar este tipo de circulação a todos os gostos.

**16.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

Aqui a opção foi esta e nós não podemos alterar o projeto, ainda colocámos a hipótese de insistir, nem que perdêssemos o financiamento só da rotunda até à Farmácia Ygeia para aqueles metros de Ciclovía, ainda que perdesse só essa percentagem daquele troço poder-se equacionar que os constrangimentos valeriam apenas a perca desse financiamento, alterando nós essa forma de implementar a Ciclovía e a resposta foi negativa. Se não fizermos rigorosamente o que está no projeto perdemos todo o financiamento e, como tal, sendo um constrangimento grande, nós vamos terminar o projeto como ele está concebido com este grave constrangimento socialmente para os veículos pesados, porque os ligeiros podem fazer os circuitos alternativos dentro da Vila de Soure, ou seja, circular inclusive depois na Ponte e na Rua dos Combatentes da Grande Guerra e no acesso à estação todo o tipo de ligeiros pode o fazer usando a baixa da Vila, a zona da Câmara Municipal, criando aqui vários circuitos de fuga aquele cruzamento... Nós vamos ter que fechar aquele troço entre o Falcão e o Palácio da Justiça vai ter que ficar fechado para nós podermos nos dois meses que ficam a faltar para terminar a obra e não andar aqui com problemas com o empreiteiro que aproveitará todas estas dúvidas, todos estes percalços para arranjar motivo que não vou discutir se justo, se não, para prolongar mais a obra e isso ter um custo associado... É uma obra que estou convencido e motivado para ver o seu encerramento, porque acho que era necessário para a Vila de Soure, não digo uma mudança radical, mas era preciso renovar as ruas, principalmente este eixo, era preciso atualiza-lo, era preciso aproveitar para introduzir as infraestruturas, era suposto nesta altura termos o projeto mais adiantado, mas penso que continua haver condições de até 11 de novembro, que é o prazo contratual dos dois empreiteiros que faltam fazer a sua parte, assim terminarem. Temos sentido também a dificuldade por parte dos empreiteiros, nomeadamente nalgumas especialidades como as calçadas, a falta de calceteiros... Há aqui uma intervenção no meio da Vila que não é possível de chegar ao S. Mateus nas condições em que ela está, portanto, estas valas com tout venant à vista, o empreiteiro diz que só as vai tapar quando estiver na fase de tapar, primeiro vai fazer a calçada, não abdica dessa tipologia de obra, portanto, a minha posição foi de mandar os serviços ontem pedir preço a empresas que façam este serviço para virmos, pelo menos, tapar as valas e com um material consistente para podermos passar o S. Mateus aqui no meio da Vila em condições o mais decente possível, serão alguns milhares de euros, não é que nos vamos substituir ao empreiteiro, mas é resolver um problema que não está previsto em termos de *timing* e em termos de intervenção no projeto, o que está no projeto é reparar o lancil, refazer as calçadas, as obras elétricas, que têm estado a ser feitas e depois pavimentar até aqui aos móveis Figueiredo, mas não estando no caderno de encargos e o preço que o empreiteiro nos propõe para esses trabalhos a mais, neste momento as instruções que dei aos serviços é para um conjunto de intervenções que não estavam em obra, mas temos que fazer aqui reparações na Vila, numa segunda empreitada, para minimizar isto.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

A recomendação que o Senhor Vereador fez ao Presidente da Câmara é legítima e agradeço-lhe, é para isso que cá estamos e também serve de recomendação e de intensificar a minha recomendação aos próprios serviços que tem que haver um sacrifício, um esforço, porque, em último caso, é a Câmara que responde. Relativamente à parte de chamar à atenção através das forças de segurança, que é quem tem essa obrigação para o incumprimento ou não cumprimento das regras de trânsito que estão estipuladas, nomeadamente no estacionamento abusivo, também já disse ao Senhor Comandante Distrital da GNR que, de facto, aqui em Soure tem havido uma grande tolerância, ultimamente os serviços locais têm sido mais atuantes e porventura até houve ali algum choque inicial com essa alteração mais intensiva nessa atuação, mas parece-me que continua a existir também muito bom-senso no sentido que as pessoas aproveitem todo o contexto de tolerância, mesmo em ambiente de obra, espero que no futuro sejam criadas condições também a nível de sinalética para que as pessoas sejam mais cumpridoras, mas nós temos que intervir mais na sinalização para que não haja qualquer conflito e também de uma forma pedagógica as pessoas apreendam...”---

A Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, referiu que: “quero começar esta minha intervenção por felicitar a Filarmónica 15 de Agosto Alfarelense pelo 127.º Aniversário, pelo trabalho que tem feito ao longo de todos estes anos de atividade ininterrupta e pelo facto de passados 127 anos ter uma banda jovem, uma banda muito competente tecnicamente e com muitas competências sociais também, forte intervenção na comunidade e, obviamente, no Concelho. Felicitar a Filarmónica 15 de Agosto Alfarelense e desejar à sua Direção e aos seus Executantes e aos seus sócios muita longevidade que é isso que se pretende.

Balcão Único do Prédio, queria dar a informação que vamos fazer um conjunto de sessões de esclarecimentos, sessões de divulgação, que têm como objetivo dar a conhecer o projeto e esclarecer as dúvidas dos Municípios relativamente àquilo que é o registo dos prédios no BUPI, vamos começar já amanhã as Sessões e começamos pela Freguesia de Figueiró do Campo, Vila Nova de Anços, Soure e depois na sexta-feira em Vinha da Rainha, Granja do Ulmeiro, União das Freguesias de Gesteira e Brunhós e Alfarelos. Todas estas sessões têm sido já divulgadas com a colaboração das Juntas de Freguesia e o objetivo é preparar aquilo que vai ser uma passagem dos nossos técnicos e de técnicos da Comunidade Intermunicipal por todas as Freguesias para permanecermos o tempo que é possível nas Freguesias para que as pessoas não tenham que se deslocar aqui ao BUPI, mas possam fazer os registos dos seus terrenos também em maior proximidade e, neste caso, nas Juntas de Freguesia. Estas são as sessões que estão agendadas, estão a ser feitas com os nossos técnicos municipais em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra é a gestora da candidatura aos BUPI, e em tempo serão marcadas as sessões para as outras Freguesias.

Relativamente a uma situação que ocorreu na Reunião de Câmara passada, um esclarecimento solicitado pelo Município, Nuno Manuel Reis Gomes M. Pinheiro, que se dirigiu aqui à Câmara Municipal e que fez aqui um conjunto de questões sobre uma

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

habitação que adquiriu e que pretende fazer intervenção na própria habitação e fazer uma ampliação, dizer primeiro que este Município tem feito vários contactos de forma mais informal e de forma também formal com os nossos serviços... Este Município, no dia 21 de março de 2022, deslocou-se aqui com a sua esposa ao atendimento no Serviço de Obras Particulares, que é feito sempre à segunda-feira, e foi-lhe feito o enquadramento da situação. Depois mais tarde, e já em janeiro de 2023, após ter feito um pedido de informação simples, foi-lhe dada resposta por escrito em ofício assinado por mim e cujo teor ressalvo aqui algumas questões. Coloca-se aqui a questão de fazer uma intervenção numa propriedade que este Senhor adquiriu, onde existe uma construção e que está situada em área de exploração sujeita a planos, ou seja, parcialmente em espaço urbano, apesar de não ter restrições de reserva ecológica nacional ou de reserva agrícola nacional, o que é que acontece? É permitido, é possível fazer uma intervenção, ampliar a edificação como este Senhor pretende, no entanto a construção em espaços urbanizáveis desta natureza, ou seja, de expansão, que é o caso que este enquadrada, está sujeita à aprovação de Plano de Pormenor ou de Loteamentos que devem ser realizados pelo requerente, portanto, em linguagem muito simples, a única forma que este Senhor tem de intervir nesta habitação, neste momento e tendo em conta as regras que existem é fazendo um loteamento e foi isso que lhe foi transmitido. Quando ele adquiriu esta propriedade já existiam estas regras, são as regras que existem. No entanto também devo dizer aos Senhores Vereadores que na proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal está obrigatoriedade e esta questão deixa de existir porque esta, tal como outras situações que nos têm aparecido nos serviços e às quais nós temos dado a maior atenção, vai passar a integrar o perímetro urbano e depois este requerente basta que lhe façam um projeto simples da intervenção que pretende fazer nesta habitação e seguirá a tramitação normal. Até à aprovação do novo Plano Diretor Municipal é esta a regra e não há outra, compreendemos, somos extremamente sensíveis às questões que o Senhor nos trouxe aqui, a todas as questões familiares e também não podemos deixar de perceber que não é só ele, infelizmente, que está nesta situação, muitas outras pessoas que pretendem intervir, daí a urgência e o máximo empenho de nós nesta reduzidíssima equipa municipal que está a trabalhar no Plano Diretor Municipal, quando digo reduzidíssima equipa é equipa de uma pessoa, a Senhora Chefe de Divisão Dra. Luísa Anjo, esta equipa só falta vir de dia e noite trabalhar em todas as outras questões da Divisão. Especificamente nesta do Plano Diretor Municipal as coisas levam o tempo que levam porque têm que ser efetivamente analisadas da forma que têm que ser. Queria deixar aqui esta informação para que não ficassem nenhuma dúvida sobre esta ou sobre outras situações que possam surgir relativamente às obras particulares.”-----

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “sobre a informação que o Senhor Presidente prestou da redução do trânsito pesados, das implicações que isso possa ter na questão dos transportes públicos, não só os escolares, estamos a menos de um mês do início

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

do novo ano letivo, portanto, será de toda a pertinência verificar que implicação isso possa ter nos circuitos e em termos de horários de passagem e caminhos e vias alternativas.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “tem que ser tido em conta, também o transporte público que vem da serra e que vem da zona do Sobral, o acesso que os autocarros têm é por ali, não há outro, temos que ir dirimir essa questão, é um assunto que temos que ver durante os próximos dias ou nas próximas semanas.”-----

Foram dadas várias informações e prestados diversos esclarecimentos.-----

Ponto 2. Informação Financeira

2.1. Resumo Diário de Tesouraria

Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

2.2. Encargos e Compromissos

Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

Ponto 3. Apreciação das Propostas de Ata

3.1. - 12.04.2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----

A Senhora Vereadora Dra. Teresa Margarida Vaz Pedrosa não participa na votação em virtude de não ter estado presente na reunião de Câmara de 12.04.2023.-----

3.2. - 25.07.2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----

O Senhor Vereador Américo Ferreira Nogueira e a Senhora Vereadora Dra. Ana Patrícia Ramos Beja não participam na votação em virtude de não terem estado presentes na reunião de Câmara de 25.07.2023.-----

Ponto 4. EDUCAÇÃO/ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO

. CANDIDATURAS PORTUGAL 2020 – PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR II

. Atividade – Equipas Multidisciplinares de Intervenção e Multinível

- Ano Letivo 2023/2024

Foi presente a seguinte informação:

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Assunto: EDUCAÇÃO/ ENSINO PRÉ ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO

- CANDIDATURAS PORTUGAL 2020 – PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR II
- ATIVIDADE– EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES DE INTERVENÇÃO E MULTINÍVEL
- ANO LETIVO 2023/2024

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

Inserido no projeto “Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar - Fase II”, promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região Centro (CIM-RC), do qual o Município de Soure é parceiro, a atividade “Equipas Multidisciplinares de Intervenção Multinível”, constitui-se como uma das atividades identificadas com maior impacto na comunidade educativa, pelo que tem estado sempre ativa no período letivo.

Considerando a pertinência da atividade desta Equipa, que terminou a 30 de junho de 2023, torna-se necessário renovar a prestação de serviços dos recursos humanos na área da Psicologia e Animação Sócio -Educativa, de forma a dar assegurar a continuidade da resposta de acompanhamento às crianças/ jovens que dele necessitam.

Assim, e tendo em conta que ou não existem nos quadros de pessoal da Autarquia recursos humanos das áreas identificadas, ou no caso da Psicologia os recursos que existem, um encontra-se a desempenhar funções de Dirigente e outro a desempenhar funções noutra serviço (CPCJ), sugerimos que se desencadeie a abertura dos procedimentos de contratação pública, de acordo com o Caderno de Encargos em anexo, necessários para a contratação da prestação dos serviços que possibilitem a constituição da Equipa, nomeadamente:

- 1 recurso humano na área da Psicologia (35h semanais, com um preço base de 12.112,50€), no mecanismo de convite à Psicóloga Dra. Orlanda Dias, para apresentar proposta para integrar esta Equipa Multidisciplinar e desenvolver as ações necessárias à dinamização desta Atividade na área da Educação, nomeadamente o acompanhamento e intervenção junto das crianças (e respetivas famílias) sinalizadas/ identificadas como prioritárias para intervenção na área da psicologia, no período compreendido entre 15 de setembro de 2023 e 30 de junho de 2024.

-1 recurso humano na área da Animação Sócio-Cultural (35h semanais, com um preço base de 12.112,50€), no mecanismo de convite à Dra. Daniela Caetano, para apresentar proposta para integrar esta Equipa Multidisciplinar e desenvolver as ações necessárias à dinamização desta Atividade na área da Educação e na área da Saúde, no período compreendido entre 15 de setembro de 2023 e 30 de junho de 2024.

Estes valores encontram-se previsto nas GOP, projeto 2022/44.1, com um investimento previsto de 8.925,00€ no ano de 2023 e 15.300,00€ no ano de 2024.

À consideração superior,
A Chefe Divisão Assuntos Sociais e Educação
(Sofia Valente, Dra.)
11/08/2023

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “trata-se de uma proposta para a abertura de procedimento para adquirir os Serviços de Psicologia e Animação. Relativamente à equipa multidisciplinar que já temos tido há alguns anos, a equipa no ano letivo anterior foi constituída por três elementos, falta aqui a Terapeuta da Fala que a anterior prestadora de serviços não mostrou disponibilidade em continuar a integrar a equipa e, de facto, apesar dos múltiplos esforços que temos feito para tentar encontrar esta resposta disponível, nenhuma das técnicas que conhecemos tem neste momento disponibilidade para prestar este serviço, continuamos a fazer o esforço para encontrar, porque é uma valência muito importante e dá resposta a diversas crianças. Neste momento só estamos em condições de propor a abertura para dois prestadores de serviços na área da Psicologia convidando a Dra.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Orlanda Dias que já vem desempenhando este serviço há uns anos e depois na área de Animação Sócio-Educativa, a Dra. Daniela Caetano, para o próximo Ano Letivo.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Ana Patrícia Beja, referiu que: “começaria por questionar, embora o Senhor Vereador Dr. Gil Soares já tenha aqui respondido em relação à Terapia da Fala, porque no ano passado foram adjudicados dois procedimentos, um nesta área Terapia da Fala e outro da área da Nutrição. Já percebi que a parte da Terapia da Fala está a ser complicado, e questiono sobre a questão da Nutrição. Em relação ao Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar, não temos qualquer dúvida que é um plano muito importante, e com o qual concordamos, continuamos, no entanto, como tivemos no ano passado, com dúvidas em relação à área sócio-cultural ou sócio-educativa. Se esta é fundamental neste plano integrado para o combate ao insucesso escolar. A informação refere, considerando a pertinência da atividade desta equipa, torna-se necessário renovar a prestação de serviços, no entanto, nós não conhecemos bem a atividade desta equipa. A pertinência e as necessidades aqui referidas são baseadas em quê? Faltam-nos aqui, de forma clara e expressa, alguns indicadores sobre a questão de como é que foi feito este combate ao insucesso escolar, quantas crianças e jovens procuraram esta equipa, em que é que esse acompanhamento consistiu? Acho que falta informação para podermos decidir melhor. Face a esta nossa opinião sobre este assunto, nós vamos manter o nosso voto de abstenção em relação a este ponto 4.”-----

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “relativamente à questão da Terapia da Fala penso que está esclarecido e ainda não desistimos porque, de facto, é uma área que está a ser muito requisitada e o Agrupamento de Escolas não tem esta resposta para as solicitações várias que temos, portanto, continuamos à procura. Na questão da Nutrição mantemos a resposta, só que a técnica que presta este serviço já pertence ao mapa de pessoal do Município, portanto, não há necessidade de contratar o serviço de pessoal. Relativamente à Animação Sócio-Educativa, na próxima reunião de Câmara farei chegar os relatórios de todas as técnicas desta equipa multidisciplinar, mas posso adiantar que no Ano Letivo anterior se tem revelado uma resposta que vai ao encontro das necessidades invocadas pelos Educadores de Infância, ela está mais direcionada para o Ensino Pré-Escolar, fazendo um pouco por analogia aquilo que as AEC representam para o 1.º Ciclo, ou seja, nós no 1.º Ciclo atividades extra-curriculares temos as AEC que preenchem o período da tarde a partir das 15h30m. No Pré-Escolar, naquilo que chamamos Prolongamento de Horário, embora haja uma supervisão e uma definição de atividades por parte da Educadora de Infância depois não temos pessoal habilitado para implementar esse plano ou outro de atividades um pouco como as AEC fazem no 1.º Ciclo, dependendo muito do maior dinamismo, vocação e apetência, sem ser obrigadas a tê-lo, das nossas Assistentes Operacionais que ficam com estas crianças na questão do Prolongamento de Horário, portanto, esta técnica no fundo “roda” por todos os Jardins de Infância executando o Plano da Educadora de Infância e implementando atividades do próprio Município, portanto, achamos que é uma resposta como outra

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

que podia ser dada ao nível da dança, do teatro, neste momento tendo esta técnica, entendemos ser pertinente dar aqui alguma continuidade e aprimorar resposta. Na próxima reunião farei chegar os relatórios da equipa de balanço do Ano Letivo anterior onde estão descritas as atividades que cada técnico e o âmbito também, o número de alunos que acompanham.”-----

4.1. Aquisição de Serviço de Intervenção em Psicologia

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Dra. Teresa Pedrosa; Sr. Américo Nogueira e Dr. Gil Soares -, e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja -, aprovar:

- A autorização do início de procedimento, de acordo com o n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado de CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;***
- A autorização da adoção do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto Regime Geral nos termos do artigo 38º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os bens/serviços identificados na presente proposta de autorização;***
- A autorização da realização da despesa no valor de 12.112,50€ acrescidos à taxa de IVA legal em vigor, nos termos da delegação de competências atribuída por despacho de 01 julho de 2023;***
- A autorização da consulta à entidade identificada na presente proposta à qual será endereçado um convite;***
- Designar os Serviços Divisão de Assuntos Sociais e educação para procederem à verificação da proposta e documentos, bem como para avaliar a proposta, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 67º do CPP;***
- As peças do procedimento (em anexo): convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----***

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

4.2. Aquisição de Serviços na Área da Animação Socioeducativa

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Dra. Teresa Pedrosa; Sr. Américo Nogueira e Dr. Gil Soares -, e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja -, aprovar:

- A autorização do início de procedimento, de acordo com o n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado de CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

- A autorização da adoção do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto Regime Geral nos termos do artigo 38º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os serviços identificados na presente proposta de autorização;

- A autorização da realização da despesa no valor de 12.112,50€ acrescidos à taxa de IVA legal em vigor, nos termos da delegação de competências atribuída por despacho de 01 julho de 2023;

- A autorização da consulta à entidade identificada na presente proposta à qual será endereçado um convite;

- Designar os Serviços Divisão de Assuntos Sociais e Educação para procederem à verificação da proposta e documentos, bem como para avaliar a proposta, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 67º do CPP;

- As peças do procedimento (em anexo): convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40º do CCP, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 5. EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO

. PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB

5.1. Acordos de Cooperação

- Ano Letivo 2022/2023

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “no âmbito da planificação para o próximo ano letivo, continuamos a necessitar, a exemplo dos anos anteriores, do apoio de algumas Instituições, IPSS e no caso específico de Samuel a Junta de Freguesia para complementarem uma resposta em termos de disponibilização dos recursos humanos de 02h,30m por dia por cada recurso humano. A nossa proposta é que celebremos estes acordos com as IPSS identificadas e com a Junta de Freguesia de Tapéus, são exatamente as mesmas do ano anterior, são exatamente a mesma carga horária e o mesmo número de recursos humanos, houve sim um ajustamento em termos do valor a suportar pelo Município que, no ano letivo anterior era de calcularmos em 392,00 euros por duas horas e meia por cada recurso humano, com as atualizações do subsídio do salário mínimo nacional, fizemos uma atualização para 420,00 ... Obviamente que todos estes recursos humanos, uma grande parte tiveram o aumento do salário mínimo, portanto, o Município teve que repercutir nos acordos, nos protocolos estas alterações em termos do valor hora a suportar pelo Município.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A subscrição dos Acordos de Cooperação relativos ao Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, com várias IPSS e Juntas de Freguesia para que estas disponibilizem recursos humanos não docentes, nomeadamente:

- Centro Social de Alfarelos: disponibilização de dois (2) recursos humanos, que assegurem o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;

- Centro Ass. Paroquial Granja Ulmeiro: disponibilização de dois (2) recursos humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;

- Centro Social Figueiró do Campo: disponibilização de um (1) recurso humano que assegure o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

- *Ass. Cult. Recr. e Social de Samuel: disponibilização de dois (2) recursos humanos que assegurem o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;*
- *Associação Cult. Desp. e de Sol. da Freg. da Vinha da Rainha: disponibilização de um (1) recurso humano que assegure o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;*
- *Casa do Povo de Vila Nova Anços: disponibilização de dois (2) recursos humanos que assegure o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos;*
- *Junta de Freguesia de Tapéus: um (1) recurso humano que assegure o Acompanhamento dos Alunos/ Preparação/ Manutenção dos Espaço e sua limpeza/ Colaboração com os Professores no período em que decorre as AEC, com a duração diária de 2 horas e 30 minutos, conforme decorre da informação técnica dos serviços.*

Foi também deliberado retirar da proposta o Acordo de Cooperação da Junta de Freguesia de Tapéus que será objeto oportunamente.-----

5.2. Abertura de Procedimento de Recrutamento para a Contratação de Profissionais

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “trata-se do procedimento habitual do que tem sido feito os últimos anos para 6 profissionais da área da Atividade Física Desportiva e 10 profissionais para a atividade Crescer a Brincar com as seguintes especializações: Animação Sociocultural, Dança; Teatro, Ensino Básico do 1.º Ciclo Educação de Infância, Formação Musical, Artes Plásticas, Expressão Musical, Teatral e Cinematográfica, Estudos Artísticos, Terapia Ocupacional e Ciências da Educação. De acordo com os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro (alínea b do n.º 2 do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015), a despesa para 2023 é de cerca de 35.000,00 euros e para 2024 de cerca de 61.000,00 euros, valores previstos nas Grandes Opções do Plano, projeto 2022/41.4, um projeto que vem transitando. Este tipo de

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

contratação feita ao abrigo desta legislação para as AEC são normalmente, ou quase sempre, trabalho parcial, uma opção do Município que já tivemos noutras modalidades, já tivemos Protocolos com IPSS, já tivemos Contratação Externa para a prestação deste serviço e desde o ano letivo 2021/2022 decidiu-se, ainda que isto possa representar um maior encargo para o Município, é preciso ter isso claro, acaba por ser deficitário esta ação, porque aquilo que vamos receber do Estado para esta valência não cobre a despesa que efetivamente temos. Se contratarmos isto a uma empresa o grau de cumprimento de horário é quase 100%, nós pagamos pelas horas e pelo trabalho prestado e a empresa tem sempre obrigação de ter os Técnicos, aqueles indicados ou outros que os venham substituir em serviço para cumprir o contrato. Ao fazermos este tipo de contratação estamos a contratar trabalhadores segundo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que não estão com carácter permanente, nem por tempo indeterminado para desenvolver esta tarefa, mas não deixam de ter os seus direitos por faltas, férias, impedimentos, inscrição na ADSE nos diversos mecanismos de proteção social que eles têm direito e a serem substituídos, têm que ser substituídos por outros trabalhadores ou do Município em cada caso ou em caso de baixa mais prolongada por outras pessoas da reserva de recrutamento, é assim que funciona. Por outro lado é uma aposta política, porque se entendeu porque votámos este modelo, uma garantia de melhor qualidade, até porque há uma hierarquia de acordo com a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas dos Trabalhadores para com a entidade gestora que é o Município, há o cumprimento de determinado tipo de regras de controle e cumprimento de programas debaixo desse chapéu do princípio da hierarquia, do princípio da disciplina, do princípio do cumprimento de regras e de ordens expressas para o cumprimento de determinado tipo programa e a motivação das pessoas também com este maior conforto laboral que também era uma questão que viemos a detetar... Temos a noção de que estes 100.000,00 euros que vamos gastar com pessoal nesta rubrica, um aumento com a despesa com pessoal que se traduz sempre não só nos 100.00,00 euros contratados, mas também nos custos adjacentes por um conjunto de outros encargos que acaba por existir sempre, por outro lado a maior parte destas pessoas têm que se candidatar na plataforma que está instituída pelo Ministério da Educação, é lá que é feita a sua candidatura, portanto, é por lá que são selecionadas e validadas o seu recrutamento. Também existe aqui um grau de garantia na seleção de pessoas que vêm acumulando “digamos” créditos horários de exercício de uma atividade técnica que lhes dá currículo porque muitos deles são pessoas que andam já no mundo da atividade da docência ligados ao ensino e que pretendem continuar neste tipo de carreira e embora não sejam considerados Professores, esta atividade não é considerada uma atividade docente, é uma atividade técnica, mas também motivacional para quem pretende percorrer a atividade docente.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

- A abertura de procedimento de Recrutamento e Contratação dos Profissionais necessários para dinamizar as AEC, nomeadamente 6 profissionais na área da Atividade Física e Desportiva e 10 profissionais para a atividade Crescer a Brincar (nas seguintes áreas de especialização: Animação Sociocultural, Dança, Teatro, Ensino Básico do 1.º Ciclo, Educação de Infância, Formação Musical, Artes Plásticas, Expressão Musical, Teatral e Cinematográfica, Estudos Artísticos, Terapia Ocupacional e Ciências da Educação), de acordo com os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro (alínea b do n.º 2 do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015), conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 6. EDUCAÇÃO

- . PLANEAMENTO ANO LETIVO 2023/2024**
- Recursos Humanos**
- Acordo Tripartido de Cedência de Interesse Público**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO

- PLANEAMENTO ANO LETIVO 2023/2024**
- RECURSOS HUMANOS**
- ACORDO TRIPARTIDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

O circuito do transporte dos alunos que frequentam o pré-escolar e o 1.º CEB da Vinha da Rainha era assegurado pela IPSS local, através da Delegação de Competências na Freguesia da Vinha da Rainha - área Transportes.

Recentemente, a Junta de Freguesia da Vinha da Rainha informou-nos que o seu prestador de serviços deixou de conseguir executar esta tarefa, por não ter meios (nomeadamente carrinha) habilitados para o efeito, não sendo assim possível para a Freguesia continuar a exercer a competência em si delegada.

Neste seguimento, torna-se necessário, por mútuo acordo, revogar o Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia da Vinha da Rainha, que existia para este efeito, sem colocar em causa a continuidade da prestação do serviço público, nos termos do artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Após algumas reuniões efetuadas entre as duas autarquias e a Ipss local, com o intuito de encontrar uma solução que permita manter a resposta dada pela Autarquia, e que é da sua responsabilidade, tornou-se evidente que terá que ser o Município de Soure a assegurar este serviço.

Considerando que:

- esta não era uma situação que se encontrava prevista em termos de planeamento do próximo ano letivo, quer no que se refere a Recursos Humanos (motorista), quer no que se refere ao meio de transporte (carrinha, que terá que ser adquirida / afetada pelo Município) e considerando a urgência na resolução da situação, pois não se pode colocar em causa a prestação do serviço com início a 15 de setembro;

16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas

- a Freguesia da Vinha da Rainha sugere a revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências - transportes escolares - atualmente em vigor, por não ter meios próprios para o continuar a executar;
- a Associação da Vinha da Rainha manifestou disponibilidade em ceder por um ano a trabalhadora que vinha a executar a prestação do serviço em causa;
- a aceitação manifestada pela trabalhadora em causa na concretização do acordo de cedência.

Sugerimos:

- A realização de um Acordo Tripartido de Cedência de Interesse Público entre o Município de Soure, a IPSS Associação Cultural e Desportiva de Solidariedade da Freguesia de *Vinha da Rainha* e a trabalhadora desta IPSS Maria Fernanda Nunes Oliveira Alves, de acordo com os artigos 241.º e seguintes, da Lei 35/2014 de 20 de junho, para afetação deste recurso humano ao Jardim de Infância e EB1 da Vinha da Rainha, nomeadamente no que concerne à função de motorista nos circuitos de transporte destes alunos e, ainda, ao desempenho de outras tarefas inerentes ao funcionamento destes estabelecimentos escolares (carreira/ categoria de Assistente Operacional).

À consideração superior,
A Chefe Divisão Assuntos Sociais e Educação
(Sofia Valente, Dra.)
11/08/2023

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “a proposta também da área da Educação é para a contratação em Cedência de Interesse Público de uma trabalhadora da IPSS da Vinha da Rainha para prestar serviço ao Município. Este expediente da Cedência de Interesse Público é um expediente previsto na lei, uma situação específica e fundamentada como é esta, a situação é a seguinte: para fazer o transporte do Jardim de Infância e 1.º Ciclo da Vinha da Rainha, como sabem uma Freguesia mais periférica, usávamos o expediente da Delegação de Competências na própria Junta de Freguesia para fazer este serviço, a Junta de Freguesia contratava os Serviços da Associação da Vinha da Rainha para que fosse a Associação da Vinha da Rainha a fazer esse transporte. A IPSS da Vinha da Rainha deixou de ter veículo próprio disponível para fazer transportes de crianças e os custos e o tempo de aquisição de serviços de um veículo de substituição é para esta instituição, que está a fazer avultados investimentos na área das suas instalações, neste momento não era comportável, portanto, regressou ao Município esta necessidade de cumprirmos com esta obrigação de fazer o transporte do 1.º Ciclo e Jardim de Infância à população da Vinha da Rainha. A solução foi adquirirmos um veículo, está em fase de aquisição, equivalente àquele que a instituição utilizava para fazer este transporte e que em nosso entender é suficiente, um veículo de 17 lugares. Para o conduzir o veículo é preciso motorista que tenha um contrato com o Município e como a Associação também fica com um motorista de transporte de passageiros disponível, nós questionando a Associação o veículo será do Município e o motorista ficará vinculado ao Município por este período de um ano para realizar este transporte escolar. Portanto, trata-se de aprovarmos a Cedência de Interesse Público de um trabalhador, neste caso de uma trabalhadora da IPSS da Vinha da Rainha ao Município de Soure para que o mesmo venha a prestar o serviço de Transporte Público de Passageiros, trabalho que esta funcionária já faz há vários anos, conhece os

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

circuitos, conhece as famílias, porventura até pessoalmente conhece todas as crianças que transporta e há necessidade de ela ficar vinculada ao Município para poder prestar este serviço.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a realização de um Acordo Tripartido de Cedência de Interesse Público entre o Município de Soure, a IPSS Associação Cultural e Desportiva de Solidariedade da Freguesia de Vinha da Rainha e a trabalhadora desta IPSS Maria Fernanda Nunes Oliveira Alves, de acordo com os artigos 241.º e seguintes, da Lei 35/2014 de 20 de junho, para afetação deste recurso humano ao Jardim de Infância e EB1 da Vinha da Rainha, nomeadamente no que concerne à função de motorista nos circuitos de transporte destes alunos e, ainda, ao desempenho de outras tarefas inerentes ao funcionamento destes estabelecimentos escolares (carreira/categoria de Assistente Operacional), conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 7. EDUCAÇÃO

. Revogação Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Vinha da Rainha - Serviço de Apoio à Família/Transportes Escolares

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: EDUCAÇÃO

- Revogação contrato interadministrativo de delegação de competências na freguesia da Vinha da Rainha – serviço de apoio à família / transportes escolares

Considerando que:

1. Em 18 de setembro de 2014 foi celebrado um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Vinha da Rainha ao abrigo do disposto nos artigos 120.º e 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Serviço de Apoio à Família – Transportes Escolares para os Estabelecimentos Escolares localizados na circunscrição territorial da Freguesia;
2. A competência objeto da delegação tem vindo a ser executada pela Freguesia até ao Ano Letivo findo (2022/2023) através da contratação do serviço de transporte à IPSS local, Associação cultural, desportiva e de solidariedade social da freguesia da Vinha da Rainha;
3. A Junta de Freguesia comunicou ao município de Soure que no próximo ano letivo não tinha condições de exercer a competência objeto da delegação, dado que a IPSS informou que deixou de ter carrinhas habilitadas para o transporte de crianças e não iria proceder à aquisição de nenhuma a tempo de garantir a prestação do serviço;
4. A continuidade da prestação do serviço público não pode ser colocada em causa;
5. O início do ano letivo previsto para o dia 15 de setembro de 2023;
6. A reavaliação efetuada pelo Município e a Freguesia à execução desta delegação de competências conclui que para o assegurar deste serviço a competência deverá ser exercida pelo município;

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Considerando ainda:

7. Que nos termos do n.º 4 do artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contraentes públicos podem revogar o contrato de delegação por mútuo acordo;
8. A cessação da delegação não originará a quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público;
9. A informação jurídica em anexo;
10. A autorização da revogação da delegação de competências compete aos respetivos órgãos deliberativos do município e freguesia, mediante propostas, respetivamente da câmara municipal e junta de freguesia.

PROPOMOS, que a Câmara Municipal aprecie:

- 1- A revogação por mútuo acordo do Contrato de Delegação de Competências celebrado em 18 de setembro de 2014 com a Freguesia da Vinha da Rainha, no domínio dos transportes escolares, autorizado pela Assembleia Municipal na sessão de 17-09-2014, sob proposta da câmara municipal na sua reunião de 08-09-2014, nos termos previstos na cláusula 18.ª do Contrato e no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013 – Minuta em Anexo-.
- 2- Que a referida proposta, em caso de aprovação, seja submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da revogação, conforme o previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013.

Soure, 18 de agosto de 2023

O Vereador,
(Gil Soares, Dr.)

MINUTA

Acordo de Revogação do Contrato Inteadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Soure e a Freguesia da Vinha da Rainha (serviço de apoio à família/gestão de transportes escolares)

Considerando que:

- a. Em 18 de setembro de 2014, foi celebrado um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia da Vinha da Rainha ao abrigo do disposto nos artigos 120.º e 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Serviço de Apoio à Família – Transportes Escolares para os Estabelecimentos Escolares localizados na circunscrição territorial da Freguesia;
- b. A competência objeto da delegação tem vindo a ser executada pela Freguesia até ao Ano Letivo findo (2022/2023) através da contratação do serviço de transporte à IPSS local, Associação cultural, desportiva e de solidariedade social da freguesia da Vinha da Rainha;
- c. A Junta de Freguesia comunicou ao município de Soure que no próximo ano letivo não tinha condições de exercer a competência objeto da delegação, dado que a IPSS informou que deixou de ter carrinhas habilitadas para o transporte de crianças e não iria proceder à aquisição de nenhuma a tempo de garantir a prestação do serviço;
- d. A continuidade da prestação do serviço público não pode ser colocada em causa;
- e. A reavaliação efetuada pelo Município e a Freguesia à execução desta delegação de competências conclui que para o assegurar deste serviço a competência deverá ser exercida pelo município;
- f. A cláusula 18.ª do Contrato celebrado, estatui que as partes outorgantes podem, por mútuo acordo, revogar o contrato de delegação de competências;
- g. Incumbe à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, autorizar a revogação de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e a junta de freguesia;
- h. Incumbe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, autorizar a revogação de contratos de delegação de competências;

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

i. O Município deu o seu acordo à revogação do Contrato em causa mediante deliberação de Assembleia Municipal tomada na sessão de/...../.....;

j. A Freguesia deu o seu acordo à revogação do Contrato em causa mediante deliberação de Assembleia Freguesia tomada na sessão de/...../.....;

ENTRE:

O Município de Soure, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A Freguesia da Vinha da Rainha, enquanto órgão da Freguesia da Vinha da Rainha, NIPC 507074920, com sede na Rua Principal, n.º 32, em Vinha da Rainha, representado pelo seu Presidente Márcio Mendes Martins Guardado, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Acordo de Revogação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências outorgado com a Freguesia da Vinha da Rainha em 18 de setembro de 2014, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Pelo presente Acordo o Município de Soure e a Freguesia da Vinha da Rainha procedem, por mútuo acordo, à revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre ambos para “*Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares*”, para os estabelecimentos escolares desta freguesia.

Cláusula Segunda

Com a celebração do presente Acordo cessam todos os efeitos do Contrato, nomeadamente, no que respeita aos direitos e obrigações das partes.

Cláusula Terceira

O presente Contrato foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia ... de setembro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia .../ de setembro de 2023.

O presente Acordo é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes.

Soure, ... de de 2023

PELO MUNICÍPIO DE SOURE
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes)
PELA FREGUESIA DA VINHA DA RAINHA
O Presidente da Junta de Freguesia
(Márcio Mendes Martins Guardado)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “em consequência do ponto anterior, como é óbvio, é a revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Vinha da Rainha para este Serviço de Apoio à Família de Transportes Escolares.”-----

**16.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- Revogação por mútuo acordo do Contrato de Delegação de Competências celebrado em 18 de setembro de 2014 com a Freguesia da Vinha da Rainha, no domínio dos Transportes Escolares, autorizado pela Assembleia Municipal na sessão de 17.09.2014, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 08.09.2014, nos termos previstos na cláusula 18.^a do Contrato e no artigo 123.^o da Lei n.º 75/2013 - Minuta em Anexo -;

- A referida proposta, em caso de aprovação, seja submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da revogação, conforme o previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 25.^o da Lei n.º 75/2013, conforme decorre da proposta do Senhor Vereador Dr. Gil Soares.-----

Ponto 8. EDUCAÇÃO

. Descentralização de Competências no Domínio da Educação

- Contrato de Delegação de Competências do Município de Soure no Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure e a sua Diretora

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO

- Descentralização de Competências no Domínio da Educação
- Contrato de Delegação de Competências do Município de Soure no Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure e na sua Diretora

Considerando:

1. O quadro de transferência de competências nos Municípios, no domínio da Educação, operado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações subsequentes;
2. Que o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, determina que “*Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada*”;
3. Prevendo ainda o n.º 3 do art.º 44.º que “*As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas*”;
4. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê a delegação de competências através de Contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado;
5. Que tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte de cada Agrupamento de Escolas;
6. A avaliação positiva que fazemos à execução da anterior delegação de competências que vigorou entre abril de 2022 e agosto de 2023 (deliberações da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2022 e Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2022);

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

7. O acompanhamento e monitorização da implementação e desenvolvimento da anterior delegação de competências;
8. A entrada em vigor da competência relativa às despesas com a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos utilizados para a realização das atividades educativas;
9. A adequação e proporcionalidade dos meios financeiros atribuídos à concretização das competências e ao seu financiamento, tendo como objetivo o cumprimento do princípio da neutralidade financeiro subjacente a todo o processo de descentralização;
10. A articulação permanente entre o Município e o Agrupamento de Escolas, e a aceitação por parte deste último das competências a delegar.

Propomos:

Que a Câmara municipal, aprecie a proposta de:

1 - Celebração de um Contrato de Delegação de Competências do Município de Soure no Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure e na sua Diretora, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações subsequentes – Minuta em Anexo.

2 - Em caso de aprovação, o mesmo seja submetido à Assembleia Municipal, para autorização nos termos da alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

16-08-2023

O Vereador,

(Gil Soares, Dr.)

**CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARTINHO ÁRIAS DE SOURE**

Considerando:

1. O quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da Educação, estabelecido no art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações subsequentes;
3. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na sua redação atual e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei 75/2008, de 22 de Abril, na redação atual;
4. Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;
5. Que o Agrupamento de Escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que o Diretor do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos arts. 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário);

16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas

6. Que o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, determina que “Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada”;

7. Prevendo ainda o n.º 3 do art.º 44.º que “As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”;

8. Que nos termos do art.º 10º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais (...) as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;

9. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê a delegação de competências através de Contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado;

10. Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte de cada Agrupamento de Escolas;

11. Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes.

Nestes termos e com estes fundamentos legais,

ENTRE:

I. **O MUNICÍPIO DE SOURE**, pessoa coletiva n.º 507103742, com sede na Praça da República, 3130-218 Soure, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas na alínea a) e c), do nº 1 e na alínea f) do n.º 2, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e conforme as deliberações de Câmara Municipal de -- de ----- de 2023 e Assembleia Municipal de -- de ----- de 2023, como primeiro outorgante;

E

II. **O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARTINHO ÁRIAS DE SOURE**, pessoa coletiva n.º 600074978, com sede na Quinta das Nogueiras, 3130-211 Soure, representado pela Diretora do Agrupamento de Escolas, Professora Luísa Isabel Valente Afonso Pereirinha, no uso das competências previstas nos arts. 18º e segs. do Decreto-Lei n.º. 75/2008, de 02 de julho; nº 3 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na sua redação originária); e art. 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na redação conferida pelo art. 189º do Decreto-Lei n.º. 84/2019, de 28 de junho), como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato de delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, doravante, designada, apenas, Diretora, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. O Contrato de delegação de competências abrange as seguintes áreas:
 - a) Edificado e Investimento;
 - b) Apoios e Complementos Educativos;
 - c) Recursos Humanos;

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

d) Financiamento.

Cláusula 2.ª | Princípios

O presente contrato de delegação de competências, baseia-se nos seguintes princípios:

1. Igualdade de oportunidades e equidade;
2. Eficácia e melhoria dos resultados educativos;
3. Estabilidade;
4. Prossecução do interesse público;
5. Continuidade da prestação do serviço público;
6. Necessidade de suficiência dos recursos;
7. Subsidiariedade;
8. Não aumento da despesa pública global;
9. Eficiência da gestão de recursos.

Cláusula 3.ª | Direitos e Obrigações

1. Os Outorgantes têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.
2. Em caso de incumprimento do Contrato de delegação de competências, o Outorgante que invoca o incumprimento deve interpelar o outro Outorgante permitindo-lhe que se pronuncie e possa sanar o incumprimento.
3. No caso de não sanção do incumprimento pela Diretora previsto no número anterior, pode o Município suspender as transferências financeiras decorrentes do Contrato de delegação de competências até que seja sanado o incumprimento.
4. Nos casos em que a Diretora não assegure o exercício das competências delegadas ao abrigo do presente Contrato, após a interpelação prevista no n.º 2 sem que sane o incumprimento, pode o Município avocar e exercer essas competências.

CAPÍTULO II – EDIFICADO E INVESTIMENTO

Cláusula 4.ª | Equipamento/conservação, manutenção, higienização e limpeza de edifícios escolares, material de escritório, didático, desportivo, laboratorial, musical e tecnológico

- a) A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, e nos termos do art.º 67º do mesmo diploma legal, delega na Diretora, as seguintes competências, previstas nos no artigo 32.º do respetivo normativo legal, e Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, transferindo, para o efeito, a verba de 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros) referente à Escola Secundária Martinho Árias e à Escola Básica de Soure, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades, consoante quadro demonstrativo.

Rubrica	Escola Secundária	EB Soure
Intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações	8.250,00€	
Higienização e limpeza	10.500,00€	
Material escritório	10.000,00€	5.750,00€
Material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos	5.250,00€	2.250,00€
SUB-TOTAIS	34.000,00€	8.000,00€
TOTAL	42.000,00€	

16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas

- b) A verba a transferir será destinada a fazer face às pequenas intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações, bem como a aquisição de produtos de higienização e limpeza e material de escritório, didático, laboratorial, musical e tecnológico das instalações da Escola Secundária de Soure.
 - c) Esta competência integra a conservação e manutenção dos espaços exteriores incluídos no perímetro do referido estabelecimento escolar.
 - d) As competências delegadas respeitantes à Escola Básica de Soure são exclusivamente relativas à aquisição de material de escritório, didático, laboratorial, musical e tecnológico.
1. A despesa para realização das competências referidas nas alíneas anteriores sempre que ultrapasse o montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), carece de autorização prévia do Vereador com o Pelouro da Educação.
 2. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município, a Diretora obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com a manutenção dos estabelecimentos escolares.
 3. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos com a conservação, manutenção e reparação devem ser arquivados num dossier, por meses e numerados sequencialmente.
 4. Até ao 10.º dia útil de cada mês, a Diretora envia à Divisão dos Assuntos Sociais e Educação do Município cópia das faturas relativas a aquisição de bens e serviços de conservação e manutenção dos referidos estabelecimentos reportadas ao mês anterior, acompanhados do comprovativo de pagamento.
 5. No mês seguinte, nos prazos indicados, devem ser enviados os comprovativos de pagamento das faturas que no mês anterior não estiverem pagas.

Cláusula 5ª /Regime transitório

1. De acordo com o consagrado no art.º 67º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento pelos Municípios, as responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares relativas a edifícios e equipamentos escolares dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação, entidade à qual o Município reportará as necessidades sinalizadas.
2. A despesa necessária para fazer face aos encargos com as instalações, cuja responsabilidade passou para o Município de Soure em 01 de abril de 2022, e que não seja possível a esta data ser assumida contratualmente pela autarquia, continuará essa despesa a ser suportada pelo Agrupamento de Escolas, até às devidas alterações contratuais, transferindo o Município as verbas correspondentes para o Agrupamento.

CAPÍTULO III – APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Cláusula 6.ª |Ação Social Escolar

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, delega na Diretora as competências previstas no art.º 33.º do respetivo normativo legal, designadamente:

Organização do processo de cada aluno do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do ensino secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 7.ª |Refeitórios Escolares

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual, delega na Diretora as competências previstas no art.º 35.º do respetivo normativo legal, relativamente aos alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário:

16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas

- a) Gestão do processo diário de refeições, efetuando as respetivas requisições, quando não efetuadas pelos encarregados de educação, transmitindo esta informação à responsável da cozinha ou, se aplicável, através da respetiva plataforma informática;
- b) Facultar apoio aos alunos de modo a inculcar regras, disciplina e hábitos alimentares saudáveis e equilibrados, estabelecer regras e normas durante o acompanhamento das refeições.
- c) Definição do horário do refeitório.

Cláusula 8.ª | Programa do Leite Escolar

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, delega na Diretora, a competência da execução do Programa de Leite Escolar prevista no art.º 35.º do respetivo normativo legal conjugado com os art.º 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, relativamente a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, designadamente:

- a) Fornecimento de dados para instrução da candidatura pela Câmara Municipal ao Regime Escolar, para ser submetida a financiamento comunitário, quando aplicável;
- b) Implementar obrigatoriamente uma ou mais medidas educativas de acompanhamento designadas de medidas escolares, de âmbito local nos Estabelecimentos de ensino abrangidos pelo Regime Escolar, conforme previsto na lei vigente.
- c) Fornecer a informação necessária para a abertura do procedimento conducente à contratação de serviços de fornecimento e entrega de leite escolar nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, nos termos da lei vigente;

Cláusula 9.ª | Transportes Escolares

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega na Diretora a competência prevista no art.º 36.º do respetivo normativo legal, relativamente a alunos do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, designadamente:

- a) Organizar o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno;
- b) Requirir às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo os bilhetes de assinatura (passe escolar) para os alunos abrangidos, nos termos a fixar por Portaria dos membros do Governo com competência na matéria;
- c) Controlar inscrições dos alunos e enviar mensalmente o mapa do registo de utilização dos serviços de transporte coletivo à Câmara Municipal;
- d) Fornecer anualmente a previsão do número de alunos que utilizarão o transporte escolar, discriminados por localidade de proveniência, nível de ensino e ano que frequentam;
- e) Fornecer anualmente o horário escolar previsto para o ano letivo a que o Plano de Transporte diz respeito.

Cláusula 10.ª | Utilização de espaços escolares

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega na Diretora, as competências relativamente à utilização dos espaços na Escola Secundária de Soure:

- a) A gestão quotidiana do edificado correspondente aquele estabelecimento de ensino;
- b) A gestão operacional do edificado, nos períodos não letivos, mediante mapa de ocupação remetido pelo Município;
- c) O Serviço de Taxas e Licenças do Município procederá ao cálculo das taxas de utilização do equipamento, devendo as entidades requerentes realizar o respetivo pagamento junto daquele Serviço.

CAPÍTULO IV – RECURSOS HUMANOS

Cláusula 11.ª | Pessoal Não Docente

16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas

A Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, com remissão para as competências previstas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delega na Diretora, as competências, relativamente ao pessoal não docente, de:

- a) Propor o mapa de férias e as restantes decisões relativas a férias do pessoal não docente;
- b) Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
- c) Registrar e controlar a assiduidade dos trabalhadores não docentes afetos à EB de Soure e à Escola Secundária Martinho Árias de Soure (reportando essa informação aos serviços do Município para efeitos de pagamento das remunerações), salvo se houver equipamento de controle de assiduidade;
- d) Dar contributos para a avaliação de desempenho dos trabalhadores afetos setor da Educação.

CAPÍTULO V – FINANCIAMENTO

Cláusula 12.ª | Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato são disponibilizados pelo primeiro outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante o cumprimento pelo segundo outorgante das competências delegadas e documentadas em relatório a entregar no final de cada período, conforme quadro em anexo (Anexo 1).
2. As transferências serão concretizadas entre o dia 10 e 15 dos meses indicados no quadro Anexo 1.
3. O pagamento da última prestação será reduzido, em função dos gastos apurados, caso estes sejam inferiores ao previsto.
4. Todas as aquisições devem ser realizadas de acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 13.ª | Finalidade dos Recursos Financeiros

Durante a vigência do Contrato, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pelo Município de Soure para o Agrupamento de Escolas integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente Contrato.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14.ª | Deveres de informação

1. Cada um dos Outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses, cumprimento ou cumprimento tempestivo na execução do Contrato.
2. No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, o Outorgante informa o outro do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 15.ª | Alterações ao Contrato

1. O contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
 - c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto, indireto e relevante no desenvolvimento do objeto deste contrato;
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer dos Outorgantes e aceite pelo outro;
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes.
2. Quaisquer alterações do Contrato constarão de aditamentos assinados por ambos os Outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais.

Cláusula 16.ª | Dúvidas e Omissões

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente contrato bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre os dois outorgantes.
2. Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Câmara Municipal, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.

Cláusula 17.ª | Contagem dos Prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 18.ª | Revogação

É revogado o anterior contrato de delegação de competências, outorgado em 24 de março de 2022.

Cláusula 19ª | Foro Competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e a execução do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.ª | Resolução do Contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos Contratos, este pode ser resolvido por qualquer dos Outorgantes nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento das obrigações contratuais por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
 - c) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - d) Por acordo das partes.
2. A resolução do Contrato determina a cessação da delegação de competências da Câmara Municipal no Diretor, produzindo efeitos a partir da data de assinatura do respetivo documento, que cumprirá com os mesmos formalismos legais verificados no presente Contrato.

Cláusula 21.ª | Prazo de Vigência

O presente contrato produz efeitos a partir de 01 setembro de 2023, mantendo-se vigente até ao final do ano escolar 2023/2024 (31.08.2024), sendo renovável pelo período correspondente a cada ano letivo escolar, até ao limite dos mandatos dos representantes dos Outorgantes, observando e aceitando a segunda outorgante a necessária atualização do Anexo 1 que contém o mapa com as responsabilidades financeiras para a concretização da delegação.

Cláusula 22ª | Denúncia

O presente Protocolo pode ser denunciado pelas partes se cessarem as razões e circunstâncias que estiveram na base da presente delegação de competências, devendo observar-se um prévio aviso de 60 (sessenta) dias da data pretendida.

Cláusula 23ª/ Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, na sua atual redação; na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação; e na demais legislação aplicável.

Cláusula 24.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Soure.

A minuta deste contrato foi presente a reunião de Câmara Municipal de Soure em -- de ----- de 2023, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Soure de -- de ----- de 2023, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Feito em Soure, ao dia ---- de ----- de 2023, em dois exemplares, que depois de rubricados nas suas páginas vão ser assinados pelos outorgantes, ficando cada uma das partes com um original.

Pela Câmara Municipal de Soure
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes)
Pelo Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure
A Diretora
(Luísa Isabel Valente Afonso Pereirinha)

ANEXO I

	1.º tranche	2.ª tranche
Calendário	Setembro 23	Fevereiro 24
Valores	12.000,00€	30.000,00€

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “como sabem, existia um Contrato de Delegação de Competências que se iniciou em abril de 2022 e terminou agora em agosto, nós fizemos conjuntamente com o Órgão de Gestão do Agrupamento de Escolas a avaliação da execução da delegação, foi consensual, foi positivo e foi benéfico para o bom funcionamento dos dois Estabelecimentos Escolares, a Escola Básica e a Escola Secundária, mas esta Delegação de Competências, também por força do próprio espírito do Decreto Lei n.º 21/2019 que enquadra e regulamenta a Descentralização de Competências, tem um carácter de transitório e adaptabilidade para que o impacto da Descentralização não tenha efeitos negativos no funcionalismo da Escola. A Delegação de Competências e o correspondente financiamento que está por detrás, não pode servir e não servirá para financiar as debilidades das competências próprias do Agrupamento de Escolas que estão sub-financiadas pelo Ministério da Educação, isso será obviamente outras lutas, portanto, isto aqui é de facto para financiar as Competências do Município que delegamos no Agrupamento de Escolas de Soure na sua Diretora. As diferenças aqui, na anterior Delegação era 55.000,00 euros, agora passa para 42.000,00 euros, desde logo porque também o período de abrangência ao ano letivo e o anterior era mais que o ano letivo, já que assumimos a meio, em abril, e depois se verem este quadro na página 4, percebe-se claramente as mudanças, em termos de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações a nossa delegação incide só na Escola Secundária, assumimos de forma direta estas reparações na Escola Básica de Soure, o mesmo sucede com a aquisição dos produtos de higienização e limpeza em que também só delegamos para a Escola Secundária material de escritório por questões de funcionalidade mantemos nos 2 estabelecimentos escolares e depois há aqui a introdução de uma nova competência que o Município ainda não tinha tido financiamento anterior e que agora passou a ter, que é a aquisição de material

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

didático, equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos que já estamos a receber esta verba por parte do Fundo de Descentralização, portanto, entendemos que nesta fase deverá ser o Órgão de Gestão a fazer essa mesma gestão, portanto, delegamos a competência para os 2 estabelecimentos escolares neste valor de 7.500,00 euros, que resulta dos encargos que eles tiveram no ano letivo anterior nesta rubrica. Portanto, é esta a explicação, chegámos ao valor de 42.0000,00 euros que foi aceite pelo o Agrupamento de Escolas de Soure e continuamos o processo de adaptação à descentralização que tem corrido bem, que não se nota no funcionamento dos 2 estabelecimentos escolares e as alterações que se notam acho que foram para melhor. Entendemos propor a manutenção desta delegação para o próximo ano letivo nestes termos e depois, se for esse o nosso entendimento, terá que ser submetido também à Assembleia Municipal.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A celebração de um Contrato de Delegação de Competências do Município de Soure no Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure e na sua Diretora, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações subsequentes – Minuta em Anexo -;***
- Em caso de aprovação, que o mesmo seja submetido à Assembleia Municipal, para autorização nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conforme decorre da proposta do Senhor Vereador Dr. Gil Soares.*-----**

Ponto 9. EDUCAÇÃO

. ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- Aquisição de Viatura de Transporte de Passageiros Tipo MINIBUS**
- . Início do Procedimento**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Aquisição de carrinha de transporte de passageiros tipo MINIBUS

- Ajuste Direto Regime Geral**, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- Início do procedimento**

Na sequência do despacho do Sr. Vereador Dr. Gil Soares, em 17 de agosto de 2023 e da respetiva cabimentação orçamenta (Cabimento nº 91548),

- para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos a fixação do preço base foi fundamentada conforme consulta de mercado que se anexa;

Assim e atendendo o valor previsto da despesa **19 400,00€**, (acrescido do IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a aprovação do seguinte:

16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas

1. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos no artigo 36º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, de acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, a realização de um procedimento por ajuste direto.

2. Entidades a convidar

-Auto Carisma – Comércio de Veículos, Lda - NIF: 504 039 164 - Email: geral@autocarisma.com

3. Peças do procedimento

Aprovação da minuta do convite e caderno de encargos, em anexo.

4. Entidade competente

A competência para a escolha do procedimento a adotar será do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soure, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

5. Delegação de competências

Para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelo interessado, propõe-se a delegação de competências na Unidade Orgânica de Contratação Pública e Aprovisionamento, ao abrigo do artigo 109º e para efeitos do n.º1 do artigo 125º, ambos do CCP.

Face ao exposto propõem-se:

1. Autorizar o início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado de CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
2. Autorizar a adoção do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto Regime Geral nos termos do artigo 38º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os bens identificados na presente proposta de autorização;
3. Autorizar a realização da despesa, no montante **19.400,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a) n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho.;
4. Autorizar a consulta à entidade identificada na presente proposta à qual será endereçado um convite;
5. Designar os Serviços da Unidade Orgânica de Contratação Pública e Aprovisionamento para procederem à verificação da proposta e documentos, bem como para avaliar a proposta, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 67º do CPP.
6. Aprovar as peças do procedimento (em anexo): convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP.

À consideração superior
A Assistente Técnica
(Lara Elias)
18.08.2023

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “trata-se da aquisição da carrinha de 17 lugares que vos falei, que sinalizamos e que tem um período de vida útil para transporte de crianças de 5 anos, por este valor, entendemos que estando a viatura em condições de transporte nos resolve o problema da Vinha da Rainha até ser encontrada uma outra solução.”-----

O Senhor Vereador José António Mendes, referiu que: “a minha intervenção prende-se com duas ou três questões que gostaria de colocar. Portanto, é um MINIBUS de 17 lugares, da marca Ford, tem 193.000 km e é de 2012. Como o Senhor Presidente disse e bem, tendo tempo útil de vida de 5 anos, para o 1.º Ciclo e até aos alunos de dezasseis anos, salvo erro, o preço que aqui se fala é de 19.400,00 euros, parece-me que vem já acrescido de IVA ou vem sem IVA? Penso eu que são raríssimas exceções, que as viaturas usadas que estão à venda, normalmente o IVA já está incluído ou seja o preço total que lá está, neste caso concreto já são os 19.400,00 euros, mas depois aparece aqui acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de facto, nas viaturas usadas, nós vamos a um Stand qualquer está lá o preço da viatura que são 10.000,00 euros e nós pagamos 10.000,00 euros, não acresce mais IVA nenhum, o que eu pergunto é que este IVA que está aqui, que vai ser acrescido, é por ser a Câmara Municipal a pagar ou isto é comum a todos os mortais e também às entidades públicas? Este era um ponto que eu gostava de esclarecer e de ver esclarecido.

O outro ponto prende-se com o tempo de 5 anos, são 19.400,00 euros e se for mais o IVA passa a ser 25.000,00 euros, na nossa opinião 25.000,00 euros num espaço de 5 anos, entendemos nós, ser sub-aproveitado. O nosso sentido de voto é um voto favorável à aquisição das viaturas, mas que, de facto, sejam viaturas novas, porque aí nós vamos buscar mais margem, se repararmos temos aqui 5 anos de plano útil da viatura, mas se for nova vamos buscar 16 anos ou 18 anos, eu perguntava, será que não é possível fazermos um esforço e a Câmara em vez de estar a comprar uma viatura usada com 200.000 km, será que se fizéssemos todos um esforço e não sabemos em que condições é que ela vem, será que se fizéssemos todos um esforço não seria muito mais útil à IPSS da Vinha da Rainha e até ao próprio Município se comprássemos uma viatura nova? Neste tempo em que o Senhor Presidente é Presidente de Câmara habitualmente as viaturas são sempre compradas usadas, uma viatura comprada usada para um Vereador se servir ou para o Presidente se servir é uma coisa, agora uma viatura usada para utilizar 17 ou 18 crianças, penso que é muito mais arriscado... Gostaria de saber a explicação do IVA, se é o IVA se não é o IVA e porquê que é o IVA? Vamos ali ao Stand do André está lá um carro à venda por 10.000,00 euros e nós pagamos 10.000,00 euros, não há mais IVA, são 10.000,00 euros se tiver 11.500,00 euros, são 11.500,00 euros, não sei se o IVA está incluído se não está incluído, mas o que é um facto é esse, agora gostaria de ser esclarecido neste ponto Senhor Presidente. Relativamente à compra da nova viatura, se todos fizéssemos um esforço, em vez de alcatroarmos o metro em cada terra, deixamos de alcatroar o metro em cada terra, comprávamos uma viatura nova

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

e era uma viatura que iria servir muito mais tempo a Associação da Vinha da Rainha e o próprio Município, é a nossa opinião Senhor Presidente, ressalvando sempre que a nossa votação é favorável à aquisição da viatura, mas tem este mas de ser novo e esta ressalva aqui do IVA.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “sobre o IVA, como não fui eu que fiz a busca ao mercado à procura do veículo, porventura ela existe, deve haver aqui um convite, é fácil de conferir...”-----

O Senhor Vereador José António Mendes, referiu que: “se o Senhor Presidente quiser que eu lhe dê mais elementos, eu posso lhe dizer que foi consultado o Standvirtual, a empresa foi no Autocarisma, portanto, nada se esconde, o preço que lá está a dizer é 19.400,00 euros.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “é legítima a sua dúvida, aquilo que se passa em termos de contratação pública é que deve ter sido questionado nesta busca ao mercado e o que se aplica é o valor acrescido de IVA à taxa legal, é essa a linguagem, porque nalguns produtos em segunda mão, embora seja da área tributária, como sabe, não tenho presente agora o Código do IVA, mas a linguagem que aqui está é correta, o convite é feito para este valor acrescido de IVA à taxa legal... Não fui fazer essa busca, o Senhor Vereador fez, fica levantada a dúvida, no entanto o texto do ponto de vista técnico está correto, acrescido de IVA à taxa legal, enfim, os serviços irão ter o cuidado se neste tipo de produto está publicitado já com o IVA incluído ou sem o IVA incluído, o que também não seria correto está publicitado com o IVA incluído, por isso eu aceitar como bom esta proposta.”-----

O Senhor Vereador José António Mendes, referiu que: “Senhor Presidente, já agora se me permite e desculpe interrompe-lo, é evidente que estes veículos carecem do licenciamento para transporte destas crianças e ao fazerem essa consulta nunca é de mais consultar se, de facto, o veículo está em condições de ser licenciado para essa atividade.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “claro com certeza, só será adquirido pelo Município cumpridas essas normas que devem estar no Caderno de Encargos... Respondendo à parte do IVA, o texto está correto e merece a minha aprovação. Da outra questão que colocou mais política sobre a compra de veículos em detrimento de veículos novos, é assim, nós para esta área dos transportes temos programado e faz parte do Plano Plurianual a aquisição de 2 veículos para substituir outros na ordem dos 28, 29 lugares. Vamos ter um veículo, penso que é uma Iveco, de 30 lugares, que também vai deixar, para esse não temos proposta de substituição, nós vamos recorrer aos Acordos Quadro de Contratação Pública da Município para adquirir esses 2 veículos, um até ao final

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

do ano e outro até ao ano que vem, que já estão os concursos feitos ao abrigo desse Acordo Quadro. Não temos previsto a compra de nenhum autocarro perto dos 50 lugares para substituir a Iveco, também dizer-lhe que o veículo de 17 lugares tem um prazo de entrega significativo, o Senhor Américo Nogueira sabe que o último veículo que nos foi entregue com esta capacidade foi uma Mercedes Sprinter, não foi, foram 2, mas a última demorou mais de um ano a entregar, pelo menos foi isso que decorreu do contrato. Esta situação se dividirmos este custo dos 5.000,00 euros/ano por 11 meses de trabalho dá menos de 500,00 euros por mês, com 500,00 por mês não se aluga um carro para prestar este serviço mesmo em aluguer operacional ou em aluguer simples, tipo Renting que era uma outra solução, portanto, tem sempre aqui uma componente de risco. Nós à medida que gerimos e arriscamos quando começamos a ser mal sucedidos mudamos de estratégia, enquanto isso não acontecer vamos manter a estratégia. O Senhor Vereador conhece bem o parque automóvel do Município, há uns anos a esta parte e agora mais atento, sabe bem e fala com conhecimento de causa, que, de facto, este Presidente de Câmara tem apostado muito mais em veículos em segunda mão do que em primeira. Dar nota que na minha opinião é o que vale, só vale pela minha, presumo que muitas vezes o silêncio dos outros possa ser também algum consentimento, é que tem sido bem-sucedida porque nos temos desenrascado e temos um parque automóvel que satisfaz as necessidades dos serviços, seja da parte mais técnica, seja da parte operacional. Por norma só compramos carros de crianças e de passageiros em 3 situações: uma necessidade urgente parecida com esta e uma oportunidade que nos surgiu, porque foi quando foi a crise dos Colégios Privados, primeiro com um carro que ainda hoje é o melhor autocarro que a Câmara tem para viagens de maior curso, marca Volvo, foi comprado na zona de Souselas, numa empresa que prestava serviço ao Colégio de Souselas e tendo em conta o encerramento que foi verificado por esse próprio Colégio, esse veículo ficou disponível, já não transporta crianças, mas continua a ser um excelente autocarro que na altura o Município teve sorte e ficou muito a ganhar, penso que foram 30.000,00 euros já não me lembro, estamos falar de 2015 ou de 2014, há oito anos, e aí houve um ganho efetivo para o Município. No segundo momento, comprámos 2 autocarros em segunda mão, cujo processo de aquisição tenho o gosto de ter sido investigado pelas entidades competentes do ponto de vista de investigação criminal, foi a aquisição de 2 autocarros cujo vendedor foi o mesmo, Instituto Pedro Hispano, comprado diretamente sem intermediários, comparando os preços que o mercado tinha para esses veículos. Posteriormente fui investigado, não sei se o processo está arquivado se não está, não me foi dada essa nota, mas acho que sim, no meio de outros tantos processos também arquivaram esse da investigação à compra desses autocarros ao Instituto Pedro Hispano. Não me arrependo porque resolvemos 2 problemas, um foi porque continuámos a prestar o serviço, como ainda hoje fazemos aos utentes do Concelho de Soure que cá residem e cá estudam, como o Senhor Vereador sabe até porque já leu, certamente intervenções e atas da Câmara, mesmo do mandato anterior, onde havia quem tomasse posição negativa, quer na Câmara,

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

quer na Assembleia Municipal, por nós estarmos a prestar esse serviço, os motoristas são as principais testemunhas, uns com mais outros com menos problemas, mas nada de especial que outros veículos novos também não dessem manutenção e também não foram tão maus negócios para o Município porque pagámos um preço justo, portanto, quando o preço é justo, o negócio é bom para as duas partes, nunca é só bom para um lado, mas pagámos o preço justo, auditado, comparado, investigado e também não estou arrependido porque os 2 autocarros que estamos a falar é uma Scania e uma Iveco que também têm feito o seu serviço e tinham muitos poucos km, aliás uma das marcas tinha menos que até agora é a que deu mais problemas, portanto é um risco de 20 mil euros ou de 20 e tal mil euros que resolve o problema de imediato... Portanto, registo a preocupação do Senhor Vereador que também não é nova da Bancada do P.S.D., sobre a compra de veículos usados. Como ao Senhor Vereador acabou de referir e bem, está com transparência o veículo à venda e facilmente acessível a sua identificação e o seu valor, aquilo que pedia aos serviços é que procurassem soluções parecidas com estas de imediato, não apareceu nenhum veículo mesmo em segunda mão ou novo, com este tipo de disponibilidade e com este tipo de valor, apareceram mais caros, há outros veículos que aparecem certamente... Vou subscrever esta proposta e colocá-la à votação, com esta capacidade de risco que, resolve o problema, por outro lado aquilo que me foi dito, é que era um veículo de 17 lugares, equivalente àquele que substitui e cujo motorista além de estar apto a conduzir outro tipo de veículos porque tem carta de pesados, mas que é um veículo tipo carrinha que será mais fácil e mais operacional para o tipo de circuito que tem que fazer, o que nos deu aqui um conforto na decisão, se bem que a questão do IVA eu próprio irei ter o cuidado de conferir se possa ter havido aqui algum mal entendido, mas o texto da proposta está bem redigido de acordo com as normas da contratação pública, portanto, é sempre a tempo de ser conferido o convite até porque o procedimento só agora se vai iniciar.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A autorização do início de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado de CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;***
- A autorização da adoção do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto Regime Geral nos termos do artigo 38º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º, ambos do CCP para adquirir os bens identificados na presente proposta de autorização;***

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

- A autorização da realização da despesa, no montante 19.400,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a) n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho;
- A autorização da consulta à entidade identificada na presente proposta à qual será endereçado um convite;
- Designar os Serviços da Unidade Orgânica de Contratação Pública e Aprovisionamento para procederem à verificação da proposta e documentos, bem como para avaliar a proposta, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 67º do CPP;
- As peças do procedimento (em anexo): convite à apresentação de propostas e caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40º do CCP, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 10. CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA

- . AÇÕES NO ÂMBITO DA DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA
- . Atividade Regular no Âmbito da Cultura, Turismo e Biblioteca Municipal
 - Mês de julho de 2023 – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA

- Ações no Âmbito da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística
- Atividade Regular no âmbito da Cultura, Turismo e Biblioteca Municipal
- Mês de julho de 2023

Os serviços da Biblioteca Municipal, Cultura e Turismo, que integra também o Espaço *Coworking* e CIEMS - Centro de Interpretação do Espaço Muralhado de Soure, desenvolvem, mensalmente, um elevado número de atividades.

Através de ações e iniciativas, a Biblioteca prossegue a sua missão de promoção e divulgação da leitura pública; enquanto que os serviços da Cultura e do Turismo prestam um serviço de caráter informativo, bem como de lazer, trabalhando todos com o objetivo de prestar um serviço de qualidade a quem os procura.

Por forma a evidenciar toda esta atividade, os serviços destes espaços elaboram e tratam, mensalmente, um conjunto de dados e informações que permitem avaliar e analisar todas as atividades realizadas. Através desta monitorização objetiva, suportada sempre que possível por quadros e gráficos, e com o tratamento atempado destes dados, é possível atuar e definir planos de ação eficazes.

O mês de julho destaca-se pelas apresentações ao longo do mês dos oito grupos selecionados no âmbito do Festival Metamorfose, que culminou com a seleção de quatro grupos para atuarem ao vivo no Festival Municipal da Juventude - Pangeia.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Assim, por forma a proporcionar um melhor conhecimento, considera-se importante que se partilhe esta informação, que evidencia todas estas atividades e ações.

Face ao exposto propõe-se:

Que se dê conhecimento à Câmara Municipal do Relatório do mês de julho de 2023.

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
17-08-2023

Foi tomado conhecimento do Relatório de Atividades do mês de julho de 2023, das Ações no Âmbito da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 11. CULTURA

- . Apoio às Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e de Fins Altruísticos - Regulamento n.º 550/2021, de 15 de junho
- . Apoio à Atividade Pontual
- . Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro
- Deslocação à Turquia

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “a proposta é dar um valor de 1.500,00 euros, portanto, nós temos deixado aqui uma plena abertura, até porque depois também passámos pelo momento de COVID e por outros momentos de crise onde as deslocações ao estrangeiro dos Grupos de Folclore não eram tão frequentes, chegou haver um padrão no Município em tempos em que os apoios eram tendencialmente a rodar, o problema é que, infelizmente, há muitos Grupos de Folclore, por contingências diversas, não optam por deslocações tão frequentes ao estrangeiro, neste caso o Grupo de Folclore da Granja do Ulmeiro diria que todos os anos está a usufruir e bem a representar o Concelho de Soure e a sua participação neste Festival Internacional na Turquia desta vez tem o apoio de 1.500,00 euros, para custear a visita e esta representação de vários dias neste Festival Internacional.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento de um apoio financeiro no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Grupo Folclórico e Etnográfico da Granja do Ulmeiro, NIF 513447180, no âmbito da sua deslocação à Turquia, para participação no 14.º Festival Internacional do Município de Balçova, e ainda o Contrato-Programa a assinar com a Coletividade, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Ponto 12. CULTURA

- . Apoio às Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e de Fins Altruísticos - Regulamento n.º 550/2021, de 15 de junho
- . Apoio à Atividade Pontual – Festival de Folclore
- . Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo da Freguesia de Tapéus
 - Rancho Folclórico da Freguesia de Tapéus

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

- Apoio às Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e de Fins Altruísticos - Regulamento n.º 550/2021, de 15 de junho
- Apoio à Atividade Pontual - Festival de Folclore
- . Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo da Freguesia de Tapéus
 - Rancho Folclórico da Freguesia de Tapéus

No seguimento do pedido de apoio pontual apresentado pela Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo da Freguesia de Tapéus, decorrerá, no dia 19 de agosto, o **XXXI FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO FOLCLÓRICO DA FREGUESIA DE TAPÉUS**, em Tapéus.

A alínea f) do ponto 6.3 do Aviso que define os critérios em vigor para o ano 2023 dispensa, no caso dos Festivais de Folclore, de assinatura de Contrato-Programa, bem como de entrega de comprovativos de despesas, pelo que o apoio poderá ser concedido e pago mediante a realização do evento.

De acordo com os critérios de avaliação em vigor constantes no Anexo I, a **candidatura obteve 13,55 pontos**.

A Grelha de Apoio à Cultura atualmente em vigor, aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 10 de janeiro de 2023, estipula, entre outros, os valores a conceder às coletividades no âmbito da realização dos Festivais de Folclore.

Irão participar 4 grupos neste Festival, dos quais um é federado.

Assim, e considerando que esta candidatura reúne condições para ser aprovada, a proposta de apoio a conceder é a seguinte: **575,00 € (quinhentos e setenta e cinco euros)**.

A despesa inerente ao pagamento do apoio ao investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Cultura - Ações no Âmbito da Cultura - Folclore e Escolas de Dança - Apoio a Festivais e Iniciativas Diversas, na GOP 02 001 2022/80 2/22, na Classificação Orçamental 0202 040701 e o número sequencial de compromisso associado encontra-se em anexo.

Face ao exposto, propomos:

- O pagamento de um apoio no valor de **575,00 € (quinhentos e setenta e cinco euros)** ao Rancho Folclórico da Freguesia de Tapéus da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo da Freguesia de Tapéus, NIF 502 182 202, no âmbito da realização do **XXXI FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO FOLCLÓRICO DA FREGUESIA DE TAPÉUS**, que se realizará no dia 19 de agosto em Tapéus.

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
14-08-2023

**16.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento de um apoio no valor de 575,00 € (quinhentos e setenta e cinco euros) ao Rancho Folclórico da Freguesia de Tapéus da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo da Freguesia de Tapéus, NIF 502182202, no âmbito da realização do XXXI Festival de Folclore do Rancho Folclórico da Freguesia de Tapéus, que se realizará no dia 19 de agosto de 2023, em Tapéus, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 13. CULTURA

- . Apoio às Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e de Fins Altruísticos - Regulamento n.º 550/2021, de 15 de junho
- . Apoio à Atividade Pontual
 - Associação de Jovens de Soure

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA

- Apoio às Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e de Fins Altruísticos - Regulamento n.º 550/2021, de 15 de junho
- Apoio à Atividade Pontual
 - . Associação de Jovens de Soure

A Associação de Jovens de Soure, apresentou uma candidatura à Atividade Pontual, para a participação no acampamento ACAJUV 2023, que decorrerá de 27 de agosto a 3 de setembro de 2023, no Parque Municipal da Praia de Mira.

No seguimento do pedido de Apoio Pontual apresentado, informamos o seguinte:

Está prevista a participação de cerca de 30 jovens.

O acampamento consiste num conjunto de jogos lúdicos e educativos, caminhada, praia, bem como momentos de oração e Eucaristia. Toda a composição do campo tem como objetivo promover o crescimento pessoal e espiritual de cada jovem, sendo, para este efeito, frequentemente desafiado para poder desenvolver competências neste sentido.

Cada jovem participante irá suportar o custo de 50,00€ (cinquenta euros).

A Associação avalia ainda a despesa inerente à realização desta atividade no valor total de 3 200,00€ (três mil e duzentos euros).

Receita	Qtde	Valor Unit	Valor Total
A garantir pelos beneficiários do projeto	30	50,00 €	1 500,00 €
		Total	1 500,00 €

Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
Alojamento	1	1 300,00 €	1 300,00 €
Alimentação	1	1 300,00 €	1 300,00 €

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

Materiais diversos	1	600,00 €	600,00 €	
			Total	3 200,00 €

Informa-se, ainda, que esta Associação não beneficia de Apoio à Atividade Regular.

De acordo com os critérios de avaliação em vigor constantes no Anexo I, a candidatura obteve 11,25 pontos. Deste modo, reúne condições para ser aprovada.

De acordo com o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure e com os critérios de avaliação em vigor, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de julho, o valor do apoio a conceder deverá ser de no máximo 40%.

FINANCIAMENTO	VALOR	% DE FINANCIAMENTO
Associação de Jovens de Soure	1 920,00 €	60%
Comparticipação atribuída pelo Município	1 280,00 €	40%
Valor total	3 200,00 €	100%

A despesa inerente ao pagamento do apoio ao investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Cultura - Ações no Âmbito da Cultura - Coletividades - Atividade Pontual, na GOP 02 001 2022/79 3/22, na Classificação Orçamental 0202 040701 e o número sequencial de compromisso encontra-se em anexo.

Face ao exposto, propomos:

- O pagamento de um apoio financeiro no valor de 1 280,00€ (mil duzentos e oitenta euros), à Associação de Jovens de Soure, NIF 503 423 815, no âmbito da participação no acampamento ACAJUV 2023;
- A aprovação do Contrato-Programa a assinar com a coletividade.

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
14/08/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento de um apoio financeiro no valor de 1.280,00 € (mil duzentos e oitenta euros) à Associação de Jovens de Soure, NIF 503423815, no âmbito da participação no acampamento ACAJUV 2023, e ainda o Contrato-Programa a assinar com a Coletividade, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.

Ponto 14. CULTURA

- . Apoio às Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e de Fins Altruísticos - Regulamento n.º 550/2021, de 15 de junho
- . Apoio à Atividade Pontual – Festival de Folclore
- Associação Cultural e Recreativa de Lousões

Foi presente a seguinte informação:

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Assunto: CULTURA

Apoio às Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, Sociais e de Fins Altruísticos
Regulamento n.º 550/2021, de 15 de junho
Apoio à Atividade Pontual - Festival de Folclore
. Associação Cultural e Recreativa de Lousões

No seguimento do pedido de apoio pontual apresentado pela Associação Cultural e Recreativa de Lousões, decorreu, no dia 14 de agosto, o **FESTIVAL REGIONAL DE FOLCLORE**, nos Lousões.

A alínea f) do ponto 6.3 do Aviso que define os critérios em vigor para o ano 2023 dispensa, no caso dos Festivais de Folclore, de assinatura de Contrato-Programa, bem como de entrega de comprovativos de despesas, pelo que o apoio poderá ser concedido e pago mediante a realização do evento.

De acordo com os critérios de avaliação em vigor constantes no Anexo I, a candidatura obteve **14,20 pontos**.

A Grelha de Apoio à Cultura atualmente em vigor, aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 10 de janeiro de 2023, estipula, entre outros, os valores a conceder às coletividades no âmbito da realização dos Festivais de Folclore.

Participaram 4 grupos neste Festival, dos quais dois são federados.

Assim, e considerando que esta candidatura reúne condições para ser aprovada, a proposta de apoio a conceder é a seguinte: **650,00 € (seiscentos e cinquenta euros)**.

A despesa inerente ao pagamento do apoio ao investimento está prevista no Plano de Atividades - GOP, Cultura - Ações no Âmbito da Cultura - Folclore e Escolas de Dança - Apoio a Festivais e Iniciativas Diversas, na GOP 02 001 2022/80 2/22, na Classificação Orçamental 0202 040701 e o número sequencial de compromisso associado encontra-se em anexo.

Face ao exposto, propomos:

- O pagamento de um apoio no valor de **650,00 € (seiscentos e cinquenta euros)** à Associação Cultural e Recreativa de Lousões, NIF 501 512 969, no âmbito da realização do **FESTIVAL REGIONAL DE FOLCLORE**, que se realizou no dia 14 de agosto nos Lousões.

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
16-08-2023

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “trata-se de um Festival Tradicional que esta Associação insere no fim-de-semana alargado das festividades da sua localidade. Eu este ano representei o Município na Sessão Solene neste Festival de Folclore e dar aqui nota da qualidade dos grupos que integraram este Festival, entre eles dois grupos do Município Federados.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento de um apoio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) à Associação Cultural e Recreativa de Lousões, NIF 501512969, no âmbito da realização do Festival Regional de Folclore,

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

que se realizou no dia 14 de agosto nos Lousões, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 15. PATRIMÓNIO MUNICIPAL

- . Escola do Melriçal
- . Grupo de Folclore do Melriçal
- Contrato de Comodato

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: PATRIMÓNIO MUNICIPAL

- Escola do Melriçal
- Grupo de Folclore do Melriçal
- Contrato de Comodato

Em Reunião da Câmara Municipal de 14 de maio de 2009, foi deliberado aprovar um protocolo de colaboração com o Grupo de Folclore do Melriçal para a cedência do espaço da Escola Primária do Melriçal a esta entidade para aí poderem realizar os seus ensaios e aulas de música e folclore.

Verifica-se que o contrato de comodato não chegou a ser assinado na altura e que, é intenção do Município continuar com a cedência deste espaço, introduzindo novos esclarecimentos referentes à utilização do mesmo.

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da Cultura, nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

É da competência da Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza cultural ou outras de interesse para o município, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, cfr. alíneas u) e o) do nº 1 do artigo 33º. da Lei nº 75/2013.

Assim, para a eventual materialização desta cedência, somos de opinião que se deve recorrer à figura jurídica que melhor se adaptará ao fim a atingir, ou seja o comodato.

O COMODATO (artigo 1129º do referido Código) é um contrato pela qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir.

É um contrato gratuito onde não existe, por conseguinte, a cargo do comodatário (Grupo de Folclore do Melriçal), prestações que constituam o equivalente ou a respetiva da atribuição efetuado pelo comodante (Município de Soure).

O contrato de comodato pode extinguir-se, nos termos gerais, por caducidade, denúncia ou resolução.

Em relação à caducidade do comodato, ele pode extinguir-se em primeiro lugar pelo decurso do prazo, se as partes o estipularem expressamente.

Em suma, com vista à cedência a título gratuito ao Grupo de Folclore do Melriçal da antiga escola primária do Melriçal, julga-se que deverá optar-se pela figura jurídica do Comodato.

Face ao exposto, sugere-se que:

- 1- A Câmara Municipal aprecie a cedência a título gratuito da Antiga Escola Primária do Melriçal, ao Grupo de Folclore do Melriçal, para aí desenvolver a sua atividade, funcionando como sede postal.
- 2- Se aprove a minuta do contrato em regime de Comodato, anexa à presente informação.

À consideração superior,
Mário João Gomes,
(Chefe da Divisão)
14/08/2023

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “este Grupo de Folclore há vários anos que ocupa esta Escola Primária e tem lá desenvolvido algumas obras de conservação/manutenção, mas à semelhança do que está a ser realizado com outros equipamentos concelhios, é necessário regularizar essa situação e a proposta é o Contrato Comodato.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a cedência a título gratuito da antiga Escola Primária do Melriçal, ao Grupo de Folclore do Meiriçal, para aí desenvolver a sua atividade, funcionando como sede postal e ainda a Minuta do Contrato em Regime de Comodato, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 16. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL

- ABEM: Rede Solidária do Medicamento

16.1. N.º Processo 111/2023 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- . PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
- . Nº PROCESSO 111/2023 -RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignitude**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 111/2023 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas

A atribuição do cartão abem para aquisição de medicamentos será apreciada pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 10.º).

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2023**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 111/2023 – RSM.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia do Setor,
(Cristina Marta)
17.08.2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2023, ao Agregado Familiar, com o Processo n.º 111/2023 – RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

16.2. N.º Processo 112/2023 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
. Nº PROCESSO 112/2023 - RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignitude**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 112/2023 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos participados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

A atribuição do cartão abem para aquisição de medicamentos será apreciada pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 10.º).

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2023, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 112/2023 – RSM.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia do Setor,
(Cristina Marta)
17/08/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2023, ao Agregado Familiar, com o Processo n.º 112/2023 – RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

16.3. N.º Processo 113/2023 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**
. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
. Nº PROCESSO 113/2023 – RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignitude**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 113/2023 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

A atribuição do cartão abem para aquisição de medicamentos será apreciada pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 10.º).

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2023, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 113/2023 – RSM.

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia do Setor,
(Cristina Marta)
18/08/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2023, ao Agregado Familiar, com o Processo n.º 113/2023 – RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

16.4. N.º Processo 114/2023 - RSM

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- . PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
- . N.º PROCESSO 114/2023 – RSM

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 114/2023 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos participados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

A atribuição do cartão abem para aquisição de medicamentos será apreciada pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 10.º).

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2023**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 114/2023 – RSM.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia do Setor,
(Cristina Marta)
18/08/2023

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2023, ao Agregado Familiar, com o Processo n.º 114/2023 – RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 17. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- . COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO**
- N.º Processo TDS 67/2023 – Indeferimento**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
- N.º PROCESSO TDS 67/2023 - INDEFERIMENTO

A Muniçipe, à qual foi atribuído o processo TDS 67/2023, requereu, no dia 04 de julho de 2023, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo não reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o Agregado Familiar possui um **Rendimento de Trabalho, sendo o seu Rendimento «per capita» superior ao valor da Pensão Social (€401,28)**, conforme documento comprovativo em anexo.

Na sequência do pedido de atribuição de Tarifa Social, comunicou-se ao Agregado Familiar que a decisão se encaminhava para o indeferimento.

Assim, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), passado o prazo de audiência prévia, contados a partir da receção do ofício, verificamos que não houve nenhuma pronuncia pela Muniçipe.

PROPOSTA:

Face ao atrás exposto, propomos o indeferimento do presente pedido de comparticipação de Tarifas Sociais de Água e Saneamento.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia do Setor,
(Cristina Marta, Dra.)
16/08/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar o indeferimento do presente pedido de comparticipação de Tarifas Sociais de Água e Saneamento, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 18. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- . PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL**
- . COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO**
- N.º Processo TDS 69/2023**

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL
- COMPARTICIPAÇÃO TARIFAS SOCIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO
- . Nº PROCESSO TDS 69/2023

O Município identificado na Ficha em anexo, ao qual foi atribuído o processo TDS 69/2023, no dia 26 de julho de 2023, a atribuição de Tarifário Especial (tarifário doméstico social).

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado a 14 de janeiro de 2020 prevê a atribuição de Tarifários Especiais a utilizadores domésticos (tarifário social e familiar).

Após análise do pedido, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo reúne os critérios, conforme o previsto nas alíneas alínea a), sub-alínea i do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, uma vez que o **Rendimento «per capita» do Agregado Familiar é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional (€760,00)**, conforme documento comprovativo em anexo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º deste Regulamento, o tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

- a) Na isenção das tarifas fixas;
- b) Na redução em 50% na tarifa pelo serviço da recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas;
- c) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do escalão social, até ao limite mensal de 15 m³;
- d) Para consumos superiores a 15 m³, aplicação das tarifas de acordo com os escalões do tarifário doméstico.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, sendo que a Entidade Gestora procederá à notificação dos utilizadores com a antecedência de 30 dias antes do seu término.

A aplicação de tarifas sociais/especiais aos utilizadores domésticos e não domésticos, será apreciado pelos Serviços de Ação Social e submetido à decisão do Executivo Municipal (n.º 1 do artigo 80.º).

Assim, após análise do processo pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, estando preenchidos todos os requisitos regulamentares, sugere-se a **atribuição do Tarifário Doméstico Social**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de setembro de 2023**, ao Agregado Familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
(Cristina Isabel da Costa Marta Lapo)
16/08/2023

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do Tarifário Doméstico Social, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de setembro de 2023, ao Agregado familiar acima referido, e comunicar à ABMG essa atribuição, no caso de o pedido ser deferido, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 19. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL

- . Plano de Recuperação e Resiliência - PRR**
- Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto – Para Conhecimento**

Foi presente a seguinte informação:

16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas

Assunto: **AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

- PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - PRR
- Radar Social - Criação de Equipas para Projeto Piloto

Relativamente ao assunto em epígrafe informamos:

No âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais do PRR, surge a **medida C03-i01-m03 – Radar Social** – com o objetivo da criação de 278 equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, em Portugal continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais.

São entidades beneficiárias as Câmaras Municipais, enquanto pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações, para o desenvolvimento do Radar Social.

O financiamento no âmbito do Radar Social destina-se a apoiar equipas com a constituição de 2 a 6 elementos, em função da população abrangida no território, durante 27 meses, e respetivo valor máximo a financiar, de acordo com as categorias incluídas na seguinte tabela, para o caso concreto de Soure:

Categorias	Constituição das equipas (Mínimo Obrigatório)	Requisito - Dimensão populacional dos Territórios	Montante Máximo a Financiar na Operação
I	Equipa de 2 técnicos superiores (1 Técnico é coordenador)	População residente no Concelho até 25.000 habitantes 17.296 (Soure)	169.302,59€

O projeto contempla **2 fases distintas de intervenção**, durante o seu período de vigência, em conformidade com o estipulado no quadro seguinte:

Fases de intervenção do Projeto	Descrição dos domínios da articulação com a Rede Social e da georreferenciação -Atividades
FASE 1 (Até 3 meses) DIAGNÓSTICO SOCIAL, PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PLANO DE AÇÃO I	- Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores. - Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias.
FASE 2 (24 meses) GEORREFERENCIAÇÃO SOCIAL DOS TERRITÓRIOS E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	Esta fase tem como objetivos: - Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais. - Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades. - Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto.

As equipas do Radar Social irão reafirmar nos territórios o papel das Redes Sociais e a importância dos mecanismos de atualização periódica dos instrumentos de planeamento.

O apoio a conceder reveste a natureza de subvenção não reembolsável e corresponde a **100% do valor das despesas elegíveis**.

16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas

São elegíveis as despesas com todos os encargos decorrentes das remunerações dos membros das equipas suportadas pelas entidades empregadoras, incluindo os encargos sociais, bem como as despesas com ajudas de custo e de transporte, quando a elas houver lugar, do pessoal que assegura as funções da medida.

Os encargos com estas remunerações são financiáveis até ao limite a que os trabalhadores teriam direito caso estivessem integrados numa carreira e categoria equiparada à da função pública, no caso dos recursos humanos correspondentes à carreira técnica superior, até ao limite máximo do nível remuneratório 20 da Tabela Remuneratória única para os técnicos adstritos às ações e, no caso do coordenador, até ao limite máximo do nível remuneratório 40 da Tabela Remuneratória única

Os limites máximos de financiamento para a rubrica de remunerações dos membros das equipas são definidos em função de 5 categorias de financiamento, as quais foram estabelecidas tendo em consideração:

- O N.º mínimo de elementos da equipa a imputar às operações, nos termos da tabela 1 do ponto 4.1 do aviso (2 Técnicos Soure);
- O Montante máximo de financiamento para cada uma das Categorias no que diz respeito ao número de elementos da equipa a imputar nos seguintes termos:

Categorias	Constituição das equipas (Mínimo Obrigatório)	Requisito - Dimensão populacional dos Territórios	Montante Máximo a Financiar de remunerações
I	Equipa de 2 técnicos superiores	População residente no Concelho até 25.000 habitantes 17.296 (Soure)	149.400,00€

O período para apresentação das candidaturas tem início a **28 de julho de 2023 e encerra em 28 de setembro de 2023** pelas 17:59:59 horas, através do sistema SI C03/RS PRR.

A equipa técnica do Radar Social exerce a sua atividade funcional em regime de exclusividade e, sem prejuízo da necessária articulação com os demais profissionais e entidades, não poderá acumular funções ou sobrepor a sua atividade com outras atividades ou projetos promovidos ou desenvolvidos pela Câmara Municipal, nomeadamente no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, no acompanhamento a beneficiários de Rendimento Social de Inserção (no âmbito da descentralização de competências das matérias da ação social), Contratos Locais de Desenvolvimento Social, Núcleos Locais de Inserção, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, entre outras.

A definição do perfil dos técnicos superiores a afetar às equipas do Radar Social deve integrar áreas de formação académica distinta e complementar, nas áreas do serviço social, educação social, sociologia, psicologia, economia, gestão, estatística e planeamento.

Dado que não temos recursos humanos disponíveis para a elaboração da candidatura e tendo também em conta as especificidades inerentes à mesma, torna-se necessário o recurso a prestação de serviços por parte de empresa qualificada.

Após a realização de contactos preliminares a diversos prestadores de serviços, a empresa Skillent apresentou uma proposta, que nos pareceu a mais adequada e a mais vantajosa em termos económicos, para apoio à submissão de Candidatura – Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto, com o orçamento de €3.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Face ao atrás exposto, sugere-se que a Câmara Municipal aprove:

- 1- A submissão da candidatura à medida C03-i01-m03 – Radar Social – Criação de equipa para projeto piloto;
- 2- A adjudicação da prestação de serviços, por ajuste direto simplificado, à empresa Skillent para apoio à submissão de Candidatura, no valor de €3.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
16/08/2023

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “trata-se de uma candidatura que está aberta até ao dia 28 de setembro, nós adjudicámos a prestação de serviços a uma empresa para nos preparar a elaboração da candidatura e aproveitamos para dar conhecimento desta medida do Radar Social - Criação de Equipas para Projeto Piloto. Aquilo que se pretende é uma

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

ação para 27 meses, criar uma Equipa em todos os Concelhos, achamos até pelas características do nosso Concelho que é bastante pertinente, submetemos esta candidatura, tem um financiamento no nosso caso de sensivelmente 169.000,00 euros e isto vai permitir numa 1ª fase a atualização de alguns documentos estratégicos no âmbito da Rede Social, designadamente o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social. Recordo aqui que também a Carta Social está em laboração num procedimento no âmbito da CIM Região de Coimbra que contratou um prestador de serviços para elaborar a Carta Social para todos os Municípios e essencialmente o grande ganho desta candidatura é permitir-nos ter uma noção exata. É evidente que a nossa Rede Social tem funcionado muito bem, mas passaremos a ter um mapeamento dos recursos regionais e locais, passaremos a ter sistema integrado de georreferenciação que não só identifica as pessoas, as famílias e os grupos de volume-variedade social. Achamos que é de enorme pertinência para o Concelho, para o Município fazermos esta candidatura. Dar nota que depois num passe seguinte iremos aqui também trazer a candidatura em si, sendo que teremos que a submeter até ao dia 28 de setembro.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “este ponto é para nosso conhecimento. Nós vamos entregar esta candidatura deste Programa Radar Social, na prática, ela tem regras muito específicas, é para constituir uma Equipa de 2 pessoas, 2 Técnicos Superiores e cujos encargos com a contratação dessas pessoas são financiadas a 100% pelo PRR, os 2 funcionários a afetar, funcionários porque não dá para fazer prestação de serviços... Aquilo que pedia ao Senhor Vereador Dr. Gil Soares é que juntamente com os serviços estuda-se essa matéria, porque depois precisamos de algum tempo para a contratação de pessoas, tem prazos, tem tramitações processuais que têm que ser acauteladas primeiro. Uma questão era se tivéssemos no nosso quadro, isto financia 2 Técnicos de duas áreas distintas, uma área ligada às Ciências Sociais, mas já tipificadas no aviso, são as licenciaturas contempladas nessa área e numa outra área ligada à Gestão ou Ordenamento do Território que também já diz quais são especificamente as licenciaturas ou/atividade académica habilitante. Nós neste momento estamos a fazer uma avaliação interna a saber se temos alguém que cumpra estes requisitos de habilitação académica e perfil para poder integrar esta equipa, se o tivermos daremos prioridade internamente que alguém possa, nessas características, em cada uma dessas áreas para poder afetar, não tendo podemos recorrer aos mecanismos da mobilidade inter-serviços ou fazer Contratação a Prazo a Termo Certo para este projeto específico, embora seja 27 meses, a Lei prevê para projetos específicos em determinado tipo condições em que as entidades públicas possam fazer Contratação a Termo Certo para determinado projeto e até acordar previamente no aviso a respetiva remuneração, que pode ser diferente daquela que seja a remuneração de carreira da Função Pública, tem é que estar endereçada a um determinado índice. Portanto, tenho necessidade de partilhar já convosco do que é que estamos a falar, deste tipo de equipas, está

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

aqui o aviso, está cá mencionado, uma medida C03-i01-m03 Radar Social e nesse próprio aviso já diz lá quais são as condições. No caso de Soure, embora aqui na informação técnica fale que para a constituição de equipas podem ser de 2 a 6 elementos, para a nossa dimensão o que é elegível é uma equipa de 2 elementos, para o qual se atinge esse valor que está aí perspetivado em termos de candidatura. Dar-vos conhecimento do que está a ser preparado, uma candidatura a este Radar Social, estou convencido que será bem feita e o que nos espera o sucesso dela ser concretizada.”-----

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Vereador Dr. Gil Soares, para submissão da candidatura à medida C03-i01-m03 - Radar Social – Criação de equipa para projeto piloto; e a adjudicação da prestação de serviços, por ajuste direto simplificado, à empresa Skillent para apoio à submissão de Candidatura, no valor de €3.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 20. AÇÃO SOCIAL // REDE SOCIAL

- Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Caráter Eventual

Foi presente a seguinte informação:

Assunto AÇÃO SOCIAL // REDE SOCIAL

. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL

A Câmara Municipal aprovou na sua reunião de 24 de maio de 2023 um Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios Eventuais de Caráter Eventual, sendo o mesmo submetido a Consulta Pública, para recolha de sugestões, através de publicação no Diário da República, 2.ª série, de 03 de julho de 2023, e na página institucional do Município.

Durante o período de consulta pública não foram apresentadas sugestões de alteração à proposta de Regulamento.

Face ao exposto, sugerimos que Câmara Municipal aprecie:

A Proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios Eventuais de Caráter Eventual elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às Autarquias pelo art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como ao abrigo dos artigos 25.º n.º 1 alínea g) e 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Dirigente Intermédio de 4º Grau
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo
16/08/2023

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “trata-se de um projeto final do Regulamento de Atribuição de Subsídios de Caráter Eventual, no fundo pretende regulamentar e regular as competências que no âmbito da Descentralização de Competências passaram para o Município e que eram desenvolvidas pela Segurança Social. Na altura o Decreto Lei da Descentralização não previu esta situação, depois surgiu e os Municípios têm vindo aprovar Regulamentos para exercer estes apoios que irão funcionar

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

em complementaridade com o Regulamento de Emergência Social que já temos, não há aqui nenhuma alteração ao documento que já aqui tinha vindo inicialmente, esteve em consulta pública 30 dias, não houve contributos, portanto, trazemos aqui a versão final para, em caso de aprovação, ser submetido à Assembleia Municipal.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios Eventuais de Carácter Eventual elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às Autarquias pelo art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como ao abrigo dos artigos 25.º n.º 1 alínea g) e 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e ainda submeter à Assembleia Municipal, conforme decorre da informação técnica dos serviços e submeter o mesmo à Assembleia Municipal.-----

Ponto 21. ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO

. INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

. Conservação/Reparação de Infraestruturas e Equipamentos Municipais

. Antiga EB1 da Valada

- Adjudicação – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO
INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS
ANTIGA EB1 DA VALADA
ADJUDICAÇÃO

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19.07.2023 foi decidido recorrer à figura de **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Ordem de preferência das propostas não excluídas:

EMPRESA	VALOR	PRAZO (DIAS)
CONSTRUÇÕES SÉRGIO FERNANDES UNIPessoal, LD.ª	19.340,00€	90

Analisadas as propostas apresentadas a concurso e elaborado o projeto de decisão, que se anexa, os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **CONSTRUÇÕES SÉRGIO FERNANDES UNIPessoal, LD.ª**.

Face ao disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é exigida a redução, a escrito, do contrato da empreitada.

Os serviços decidiram promover a dispensa da audiência prévia dos concorrentes, ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo n.º 103 do CPA, por considerar que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão favorável aos interessados.

16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Deverá o concorrente ser notificado da decisão de adjudicação, para apresentar, no prazo de 5 dias, todos os documentos de habilitação – cfr. art. 77.º do CCP.

Deve o adjudicatário pronunciar-se, no prazo de 2 dias, sobre a minuta do contrato – cfr. art. 98.º e segs. do CCP-.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o projeto de decisão, que se junta, sugerimos:

1. A designação, como **gestor do contrato**, do Sr. **Eng.º Mauro António Pereira Alegre**, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.
2. A **adjudicação** da presente empreitada, à empresa **CONSTRUÇÕES SÉRGIO FERNANDES UNIPessoal, LD.ª**;
3. **Notificar** a empresa adjudicatária, nos termos do art. 77.º do CCP, para, no prazo do estabelecido no convite, apresentar os documentos de habilitação;
4. **Aprovação** da minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;
5. **Autorização** para a realização da despesa, no valor de **19.340,00 €** acrescido de IVA.

À Consideração superior,
08.08.2023
O Técnico Superior,
(Mário Monteiro, Eng.º)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “como sabem, a antiga Escola Primária da Valada tem sido usada pela população local, mas cuja capacidade de utilização da Escola não tem dado a esta população dimensão que a sua conservação seja constante, ela tem vindo a sofrer desgaste muito grande até por várias e diversas razões, então decidimos, para que a Escola não se degrade mais, fazer uma intervenção mais profunda do que por e simplesmente estar a tentar financiar a população com alguma ajuda com um complemento que eles não têm, para dar uma reparação geral em termos de cobertura que é a fase essencial da sua conservação para que não comece a haver infiltrações nas paredes e que o problema um dia deste seja mais grave do que o que é... Dar-vos conhecimento que depois do levantamento dos serviços e aproveitando esta época de estio, fazer a intervenção na cobertura, no telhado e na impermeabilização das paredes da Escola da Valada. Depois, do ponto de vista interior, a Associação Local consegue aprofundar esta intervenção.”-----

O Senhor Vereador José António Mendes, referiu que: “aquilo que eu posso acrescentar é que, de facto, a Valada é como muitas localidades do nosso Concelho que, infelizmente, vão ficando cada vez mais velhas e, se não houver este apoio significativo da Câmara no apoio da recuperação desta Escola primária e se não houver também um acompanhamento da parte da Junta de Freguesia hipoteticamente também até da parte interior dos arranjos exteriores, é evidente que o edifício amanhã ou outro dia acaba em risco de ruir, de modo que ficamos todos gratos e felizes de haver esta sensibilidade de recuperar mais um edifício, embora exista poucas pessoas na Valada, mas também

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

não existe mais nenhum ponto de encontro onde as pessoas se possam reunir de vez em quando a fazer uma festa. . . Fico grato, fico feliz pela vossa sensibilidade.”-----

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

- **A designação, como gestor do contrato, do Sr. Eng.º Mauro António Pereira Alegre, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP;**
- **A adjudicação da presente empreitada, à empresa CONSTRUÇÕES SÉRGIO FERNANDES UNIPessoal. LDA.;**
- **Notificar a empresa adjudicatária, nos termos do art. 77.º do CCP, para, no prazo do estabelecido no convite, apresentar os documentos de habilitação;**
- **A minuta do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP;**
- **A autorização para a realização da despesa, no valor de 19.340,00 € acrescido de IVA, conforme decorre da informação técnica dos serviços.**-----

Ponto 22. HABITAÇÃO

. **ESTRATÉGIA LOCAL HABITAÇÃO**

. **Aquisição de Imóveis**

- **Aquisição de Imóvel Freguesia de Alfarelos (artigo matricial urbano 1350/descrição n.º 2763)**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “aqui dentro daquela que será a nossa Estratégia Local de Habitação, embora com uma tentativa que vamos fazer para resolver aqui um problema, é de adquirir uma casa em Alfarelos, a Câmara está a pagar a renda desta casa, serviu para realojarmos uma família grande carenciada desde 2014... Com esta compra nós resolvemos um problema que é um problema de realojamento das pessoas que lá estão desde 2014 a encargo da Câmara Municipal, era um família altamente carenciada que estava em terrenos da Fábrica da Igreja da Granja do Ulmeiro e que nós tivemos que realojar, estavam em barracos em situação indigna, portanto, enquanto estas pessoas tiverem esta necessidade compete ao Município garantir-lhes o seu alojamento, embora saibamos que isto depois com o tempo quase tem contornos de direitos adquiridos, que não é. São uma situação social a avaliar e dentro daquilo que é a nossa estratégia local de habitação, também está prevista a compra em princípio de equipamentos e é aí que vamos tentar submeter esta aquisição depois na candidatura que já temos cabimentada no PRR, logo se verá se ela depois consegue ser elegível nesta tipologia, se não.”-----

**16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

A Senhora Vereadora Dra. Ana Patrícia Beja, referiu que: “sobre a avaliação da carência desta família em particular, ocorreu-me agora, a avaliação é feita de quanto em quanto tempo? De que forma é que é feita a avaliação da carência? Esta família já está alojada desde 2014, só queria perceber de quanto em quanto tempo é que é feita essa avaliação em termos de Ação Social?”-----

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “nos casos de apoio ao arrendamento é anual, é revista a renda anualmente, nestes casos não lhe sei dizer, mas na próxima reunião irei apresentar aqui a informação que consta no processo, quantas vezes os nossos serviços se deslocaram e que reavaliação fizeram desde 2014 até agora.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de aquisição do Imóvel com o artigo matricial urbano 1350 da Freguesia de Alfarelos e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o n.º 2763 à Zip Reoco Resi Portfolio, Sicafi, S.A, pelo valor de 135.000,00€, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 23. AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ESPETÁCULO – DJ’S RICH E MENDES - FESTAS DE SÃO MATEUS 2023

- . **Ajuste Direto Regime Geral, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.**
- **Proposta de Adjudicação – Para Conhecimento**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Aquisição de Serviço de Espetáculo – DJ’s Rich e Mendes – Festas de São Mateus 2023

- **Ajuste Direto Regime Geral, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.**
- **Proposta de adjudicação**

Tendo em vista a aquisição do serviço supra referido, foi submetido à consideração superior autorização, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, para a realização de um procedimento por ajuste direto.

Na sequência do despacho de 31/07/2023 do Sr. Presidente da Câmara Municipal procedeu-se à abertura do procedimento.

Neste sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, foi enviado convite à seguinte entidade:

- Ritmo Obrigatório, Lda – Contribuinte nº 513 667 199

Os serviços procederam ao exame formal da proposta apresentada pela entidade convidada e da documentação exigida. Da análise efetuada, elaborou-se o projeto de decisão de adjudicação apresentado em anexo.

Assim e considerando que:

- Nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, face ao valor e de acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

- O procedimento por ajuste direto decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 95º do referido diploma legal, não é exigida a celebração de contrato escrito.
- Conforme previsto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e de acordo com o cabimento nº 91374, foi efetuada a assunção de compromissos com o número sequencial 97036.

Propõe-se:

1. Aprovar o projeto da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 125º do CCP;
2. Autorizar a adjudicação e a despesa nas condições apresentadas na proposta da empresa **Ritmo Obrigatório, Lda**, nos termos do nº 1 do artigo 73º do CCP, no valor de **6.000,00 €**, acrescido do I.V.A., à taxa legal em vigor, e no âmbito das competências nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação e a notificação ao adjudicatário;
3. Fixar o prazo de 5 dias, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação;
4. Nos termos do artigo 290º-A do CCP, designa-se como gestor de contrato **Mário João Gomes** (Chefe da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística), a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e comunicar ao serviço de aprovisionamento os desvios, defeitos ou outras anomalias identificadas.

À consideração superior

A Assistente Técnica

(Cristina Felício)

07/08/2023

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, da decisão de aprovar:

- ***O projeto da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 125º do CCP;***
- ***A autorização da adjudicação e a despesa nas condições apresentadas na proposta da empresa Ritmo Obrigatório, Lda, nos termos do nº 1 do artigo 73º do CCP, no valor de 6.000,00 €, acrescido do I.V.A., à taxa legal em vigor, e no âmbito das competências nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação e a notificação ao adjudicatário;***
- ***Fixar o prazo de 5 dias, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação;***
- ***Nos termos do artigo 290º-A do CCP, designa-se como gestor de contrato Mário João Gomes (Chefe da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística), a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e comunicar ao serviço de aprovisionamento os desvios, defeitos ou***

***16.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

outras anomalias identificadas, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 24. RECURSOS HUMANOS

- . Cessação de Funções - Aposentação – Para Conhecimento
- António Augusto Ferreira Morim, Assistente Operacional

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: RECURSOS HUMANOS

- Cessação de Funções - Aposentação – Para Conhecimento
- . António Augusto Ferreira Morim, Assistente Operacional

Relativamente ao assunto em epígrafe informamos que o trabalhador, António Augusto Ferreira Morim, Assistente Operacional, passou à situação de aposentado, cessando deste modo as suas funções neste Município, com efeitos a 01.09.2023.

Sugere-se que desta decisão se dê conhecimento à Câmara Municipal.

A Assistente Técnica
(Adriana Antunes)
17.08.2023

Foi tomado conhecimento que o trabalhador António Augusto Ferreira Morim, Assistente Operacional, passou à situação de aposentado, cessando deste modo as suas funções neste Município, com efeitos a 01.09.2023, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 25. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- . Associação Cultural e Recreativa dos Lousões
- . Festa em Honra de Nossa Senhora da Assunção
- Dias 12 a 16 de agosto de 2023 – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 58/2023, da Licença Especial de Ruído, para os dias 12 a 16 de agosto de 2023.-----

Ponto 26. Aprovação do Auto de Vistoria e Determinação de Procedimento

- . Processo n.º 26/2020/13
- . Requerente: Maria de Lurdes Leocápio dos Santos

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- O teor do auto de vistoria e determinar a a execução das obras nele preconizadas, concretamente: a proprietária deverá efetuar todas as obras de

**16.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas**

reabilitação e impermeabilização da parede do edifício, para evitar escorrências de águas; a impermeabilização deverá ser acompanhada por um enrocamento de pedra com dreno que encaminha as águas pluviais ao coletor público; não obstante à necessidade de reabilitação e impermeabilização da parede, o proprietário tem o dever de conservação, de acordo com o artigo 89.º do RJUE, pelo que deverá a proprietária do prédio sito na Travessa da Capela, n.º5, realizar todas as obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético do edifício de que é proprietária;

- Conceder um prazo de 30 dias;

- Após aprovação do auto de vistoria, que se notifique o proprietário, de que poderá, por escrito, no prazo de 10 dias, pronunciar-se sobre o teor do auto de vistoria e do sentido da decisão, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conforme decorre da informação técnica e jurídica dos serviços.-----

Ponto 27. PEDIDOS DE LICENCIAMENTO

27.1. Processo n.º 01/2023/25

. Requerente: Tópicos Aliciantes Unipessoal Lda

. Local: Largo da República, 38 - Soure

- Pedido de licenciamento da alteração e ampliação de habitação unifamiliar para habitação multifamiliar

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido do projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica, e que se delegue no Presidente da Câmara e em quem ele entenda subdelegar toda a tramitação processual durante o decorrer da obra até ao seu final.-----

27.2. Processo n.º 01/2023/35

. Requerente: Jorge Manuel Venâncio Branco

. Local: Avenida Dr. João Esteves Simões, 15 - Soure

- Pedido de licenciamento da alteração de um edifício destinado a comércio/serviços para comércio/serviços e habitação

***16.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 23 de agosto de 2023, pelas 14,30 horas***

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido do projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica, e que se delegue no Presidente da Câmara e em quem ele entenda subdelegar toda a tramitação processual durante o decorrer da obra até ao seu final.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes deu por encerrados os trabalhos às 17,10 horas.-----